



Externo: 013985/2017
 Procedência: MULTIFACE SERVICOS E PRODUCOES LTDA M
 Abertura: 26/09/2017 hora 14:23:34
 Assunto: ENCAMINHA
 Destinatário: LICITACAO
 Remetente: MULTIFACE SERVICOS E PRODUCOES LTDA M
 Comentários: CONTRA RAZOES DE RECURSO ADM

LICITAÇÃO:

PAGAMENTO Nº[illegible]

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES.

REF.: CONTRARRAÇÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003.344/2017.

A empresa **MULTIFACE SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ 17.543.423/0001-50 sediada na Rua Henrique de Coimbra, 305, Interlagos, Linhares/ES, CEP: 29.903-105, por intermédio de seu sócio proprietário o Sr. **CAIO FARIA DONATELLI**, portador do CPF nº 054.090.007-90, devidamente qualificado no presente processo, vem na forma da legislação vigente em conformidade com o Art. 4º, XVIII da Lei n.º 10.520/02, vem até Vossas Senhorias, para, tempestivamente, interpor estas:

DO DIREITO PLENO AS CONTRARRAÇÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

A Contrarrazoante faz constar o seu pleno direito as Contrarrações ao Recurso Administrativo devidamente fundamentado pela legislação vigente e as normas de licitação. A Contrarrazoante solicita que a Ilustre Srª. Pregoeira e esta douta equipe de Apoio ao Pregão, que conheça a presente CONTRARRAÇÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO e analise todos os fatos apontados, tomando para si a responsabilidade do julgamento.

CONTRARRAÇÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

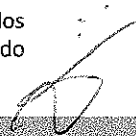
Interposto **INFUNDADAMENTE** pela empresa **ARCEL EMPREENDIMENTOS LTDA**, empresa devidamente qualificada nos autos do processo licitatório, em face de decisão absolutamente coerente da Ilustríssima Senhora Pregoeira proferida no julgamento do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2017, mediante as razões de fato e direito a seguir aduzidas:

Da Tempestividade

De início, verifica-se que as contrarrações, ora apresentadas preenchem o requisito da tempestividade, pois o registro para a intenção de recurso ocorreu no dia 19 de setembro de 2017, sendo determinado o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação do recurso, tendo término no dia 26. Foi concedido o mesmo prazo de 3 (três) dias para a apresentação das contrarrações e tendo como data limite o dia 29 de setembro de 2017.

Assim, esta peça é, portanto tempestiva. Conforme determina o Art 4, XVIII da Lei 10.520/02:

“XVIII – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;”



MULTIFACE SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 17.543.423/0001-50

Rua Henrique de Coimbra, Nº 305, Bairro Interlagos, CEP. 29.903-105, Linhares-ES.

(27)99911-5050

caiodonatelli@hotmail.com

I – PRELIMINARES

Ilustre Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Mateus/ES. O respeitável julgamento das contrarrazões interposto recai neste momento para sua responsabilidade, o qual a empresa ora CONTRARRAZOANTE confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão, buscando pela proposta mais vantajosa para esta digníssima administração, observando-se os princípios norteadores das Licitações Públicas, a saber, o princípio da isonomia, da formalidade, da legalidade e em especial o princípio do julgamento objetivo da licitação, onde a todo o momento demonstraremos nosso Direito Líquido e Certo e o cumprimento pleno de todas as exigências do presente processo de licitação, bem como das **alegações absurdamente infundadas e sem motivação** em ata (divergente do motivado que, também não cabia), do ora recorrente.

II – DA INADMISSIBILIDADE DO RECURSO

É oportuno salientar que a ora recorrente, no dia do certame, manifestou interesse de recurso, motivado pelo suposto não cumprimento do item 5.4 do referido edital. Todavia, em momento algum na sua peça recursal, o recorrente cita o item que ensejou seu interesse recursal, demonstrando desde já o interesse somente em **tumultuar e frustrar** o certame e a execução do objeto licitado, valendo-se ressaltar que o mesmo, é somente o quarto colocado no certame, tendo em segunda proposta mais vantajosa do certame a empresa **GUARANÁ DIESEL LTDA EPP**, a terceira proposta mais vantajosa a empresa **EBS SERVIÇOS URBANOS LTDA ME**, as quais não manifestaram interesse de recurso, eis que não vislumbraram nos documentos da contrarrazoante, motivos legais que ensejassem intenção de recurso.

A Recorrente apresenta em suas razões recursais FATOS QUE NÃO CONDIZ COM A REALIDADE DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL e não logrou êxito em demonstrar a afronta ao Direito, que enseje a reforma da decisão hostilizada.

Inicialmente, é preciso esclarecer que a manifestação da intenção de recorrer é um ônus processual dos licitantes, ou seja, é dever do licitante, quando assim chamando, manifestar-se **MOTIVADAMENTE** acerca de sua intenção de interpor recurso administrativo em face da decisão do pregoeiro, que habilitou a empresa MULTIFACE SEVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA ME.

Uma simples leitura dos aludidos dispositivos legais não deixa margem para qualquer dúvida de que a manifestação da intenção de recorrer se apresenta **GENÉRICA**, e sem motivação no âmbito jurídico. No particular, confira-se pertinente lição de Jair Eduardo Santana, in verbis: “O motivo ou a motivação aludida na lei somente pode ser aquela que se revista de conteúdo jurídico. O simples descontentamento não gera motivo legal. É comum – e compreensível, aliás – que o licitante vencido ou inabilitado na disputa se mostre ir resignado com a oferta e ou habilitação de seu concorrente. Mas isso, por si só, não é bastante para se constituir no falado motivo jurídico. Por isso é que o recurso **meramente protelatório** ou **procrastinatório** deve ser de pronto, rechaçado pela Administração Pública”.

Desta forma a Contrarrazoante entende que não houve manifestação motivada e válida no âmbito jurídico quanto à intenção de recorrer, razão pela qual o recurso sequer deve ser



MULTIFACE SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 17.543.423/0001-50

Rua Henrique de Coimbra, Nº 305, Bairro Interlagos, CEP. 29.903-105, Linhares-ES.

(27)99911-5050

caiodonatelli@hotmail.com

apreciado, devendo ser fulminado precocemente. Verificou-se que, após análise pontual de cada aspecto do recurso administrativo interposto, ***as razões do recurso não provam a matéria apresentada na intenção recursal***. O Recorrente deve comprovar todos os motivos de sua insurgência, no momento da manifestação da intenção de recorrer. Não basta transparecer sua discordância, ou simplesmente argumentar, mas também provar os motivos do conflito.

Citamos abaixo texto extraído da obra "Pregão Presencial e Eletrônico / Joel de Menezes Niebuhr, 5 ed. rev. Atual. E ampl. Curitiba: Zênite, 2008, p. 274: "Os licitantes devem declinar, já na própria sessão, os motivos dos respectivos recursos". Desta forma, as ações desse Pregoeiro na interpretação das normas disciplinadoras da licitação e na aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93 serão sempre em favor da legalidade dos atos administrativos e do interesse público. Como sabido, a Administração Pública encontra-se plenamente vinculada à lei, tendo em vista o Princípio da Legalidade, agasalhado pela Lei n.º 8.666/93 e que, ressalte-se, é um dos Princípios basilares da nossa ordem constitucional.

Assim, o que se percebe logo de tampa, é que os argumentos pautados pela recorrente, são fatos meramente com intuito **protelatório** ou **procrastinatório**.

Vamos aos dispositivos legais da Lei 8.666/93, a serem interpretados:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

[...] § 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - TENHAM PRATICADO ATOS ILÍCITOS VISANDO A FRUSTRAR OS OBJETIVOS DA LICITAÇÃO;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Evidentemente a Senhora Pregoeira, não pode admitir empresa que tenta a todo tempo **tumultuar, frustrar, protelar** ou fazer atos **procrastinatório**, para realização do certame, assim passo a demonstrar.

III – DOS FATOS

A empresa Contrarrazoante é pessoa jurídica de direito privado, cujo objeto social é, além de outros, os serviços objeto da presente licitação, conforme verificação e aceitabilidade decidida pela pregoeira no julgamento do certame, possuindo grande credibilidade na prestação de seus serviços, bem assim é detentora de contratos com órgãos da Administração Pública e Privada, os quais derivam da participação habitual em procedimentos licitatórios.

Atendendo ao instrumento convocatório, a Contrarrazoante participou do certame licitatório, tendo apresentado a melhor proposta comercial e cumprindo todos os itens exigidos no instrumento convocatório, posteriormente a fase de lances verbais, a mesma classificou-se em 1º lugar.

Importante ressaltar que, nos procedimentos licitatórios é comum o inconformismo daqueles que sucumbem no curso do processo de escolha da melhor proposta para a Administração Pública. E, conforme se denota das razões recursais, trata-se de atos meramente **protelatório** ou **procrastinatório, agindo a todo tempo com intuito de tumultuar o certame**. Face aos princípios da moralidade, da legalidade, da isonomia e do julgamento objetivo da licitação.

Com estes fundamentos concluiu acertadamente que a Empresa ARCEL EMPREENDIMENTO LTDA, vem a todo tempo induzir essa honrosa comissão de licitação a erro, o que passamos expor:

MULTIFACE SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 17.543.423/0001-50

Rua Henrique de Coimbra, N° 305, Bairro Interlagos, CEP. 29.903-105, Linhares-ES.

(27)99911-5050

caiodonatelli@hotmail.com

DOS ARGUMENTOS INFUNDADOS:

"alega em suma que a empresa MULTIFACE SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA- ME, apresentou atestado de capacidade técnica originado do contrato 195/2014 e do contrato 004/2016, ambos firmados com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES, tendo o atestado de capacidade técnica oriundo do contrato 004/2016, fortes indícios de falsificação, uma vez que o mesmo não consta no portal da transparência do referido órgão e seus servidores não o localizaram quando solicitado pela recorrente para averiguação e posterior comprovação".

DOS FATOS VERDADEIROS:

MULTIFACE SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA- ME, vencedora do certame com proposta mais vantajosa, apresentou sim, atestado de capacidade técnica originado do contrato 195/2014 firmado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES, como a própria recorrente afirma em sua peça, o mesmo se encontra no portal da transparência do referido órgão e publicado em órgãos de imprensa oficial, sendo assim, não restar dúvidas sobre a veracidade e legalidade do mesmo.

CAUSA ESTRANHEZA a recorrente alegar que o contrato 004/2016, foi firmado com a Prefeitura Municipal de Linhares/ES, sendo que nos autos do processo, constam de forma **EXPLÍCITA, CLARA E LEGÍVEL**, inclusive em papel timbrado do emissor, que o mesmo fora firmado com o **LINHARES FUTEBOL CLUBE LTDA ME**, devidamente inscrito no CNPJ: 02.269.532/0001-54 e assinado pelo seu proprietário representante legal, sendo inclusive, reconhecido firma de sua assinatura em cartório competente, conforme consta em anexo.

Como demonstramos, a recorrente de forma irresponsável e inconsequente, busca a todo tempo, **tumultuar o certame**, com imputações graves e caluniosas, que deverão ser inclusive, motivos de medidas cabíveis.

A alegação de que servidores da Prefeitura Municipal de Linhares/ES, não conseguem localizar o contrato 004/2016, *data vênia*, não vão localiza-lo em hipótese alguma, eis que o contrato ora citado nas suas fundamentações hipotéticas, não fora celebrado com a Prefeitura Municipal de Linhares/ES, e sim com o LINHARES FUTEBOL CLUBE LTDA ME.

Cabe ainda ressaltar, que todos os atestados apresentados pela contrarazoante, encontram-se registrados e chancelados no CREA-ES, tendo os mesmo sua veracidade comprovada pelo respeitável e conceituado órgão.

Requer ainda a empresa recorrente, diligencia no contrato social a fim de verificar se a empresa vencedora do certame possuía anteriormente objeto social compatível com o ora licitado. A grosso modo, basta o referido responsável da empresa recorrente, **ler**, e caso tenha dificuldades, contrate alguém capacitado para o caso, pois, na certidão da Junta Comercial e alteração e consolidação de contrato social, constam que em sua ultima alteração contratual foi modificado apenas o capital social integralizado, mantendo-se as demais cláusulas contratuais inalteradas, tendo assim a empresa vencedora do certame, atividades compatíveis com o objeto ora licitado, desde a sua fundação.



MULTIFACE SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 17.543.423/0001-50

Rua Henrique de Coimbra, Nº 305, Bairro Interlagos, CEP. 29.903-105, Linhares-ES.

(27)99911-5050

caiodonatelli@hotmail.com

Desta forma, não merecem prosperar em hipótese alguma os especulativos e infundados argumentos impetrados pela recorrente.

Como alegado anteriormente e comprovado, a recorrente vem agindo com litigância de má-fé, buscando a todo tempo ludibriar essa honrosa comissão de licitação, tumultuando e frustrando a execução do objeto licitado, bem como difamar a empresa vencedora do certame com menções caluniosas.

Do Pedido

Ex positis, requer seja acolhida a preliminar arguida para **não conhecer do recurso da empresa ARCEL EMPREENDIMENTOS LTDA** tendo em vista que os motivos e as razões do recurso não se mostram suficientes para reforma da decisão da pregoeira, em face de ausência de motivação do recurso em sede de Licitação e por se tratar de argumentos infundados não condizentes com a realidade.

Na eventualidade de ultrapassada a preliminar, o que não se espera que aconteça, quanto ao mérito melhor sorte não assiste a recorrente, pugnando assim está contrarrazoante:

A) Pelo **DESPROVIMENTO** do recurso apresentado pela empresa ARCEL EMPREENDIMENTO LTDA, tendo em vista os fundamentos de fato e direito acima expostos.

B) Pelas providencias do **item 11.7 do Edital**, - "os recursos interpostos sem fundamento, com fins de **tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório**, serão encaminhados através de traslado ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o pseudo-recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/93.

C) Seja aplicada a recorrente, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos prazos previsto em lei, sendo ainda, declarada a recorrente a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Artigo 87, inciso III e IV c/c Artigo 88, inciso II e III.

D) Seja declarada a empresa MULTIFACE SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA ME, vencedora do certame, e adjudicação do objeto, considerando a ordem de classificação da licitação, proposta mais vantajosa para Administração Pública, bem como pelo fato da empresa ter atendido a todos os requisitos legais do instrumento convocatório.

Nestes termos, Pede Deferimento.

Caio Faria Donatelli
Sócio / Adm.
CRA-ES 23734
CPF: 054.090.007-90

São Mateus, Estado do Espírito Santo, 26 de Setembro de 2017.

MULTIFACE SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA ME
CNPJ 17.543.423/0001-50
CAIO FARIA DONATELLI
SÓCIO PROPRIETÁRIO

MULTIFACE SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 17.543.423/0001-50

Rua Henrique de Coimbra, Nº 305, Bairro Interlagos, CEP. 29.903-105, Linhares-ES.

(27)99911-5050

caiodonatelli@hotmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CAIO FARIA DONATELLI



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
2091995 SPTC ES

CPF
054.090.007-90

DATA NASCIMENTO
17/03/1989

FILIAÇÃO
JUAREZ SANTO DONATELLI
LISIA MARA FARIA

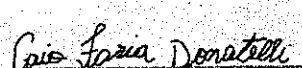
PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
AB

Nº REGISTRO
04104262671

VALIDADE
29/08/2022

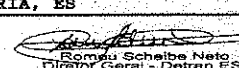
1ª HABILITAÇÃO
23/05/2007

OBSERVAÇÕES


ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VITORIA, ES

DATA EMISSÃO
01/09/2017


Romão Scheibe Neto
Director Geral - Detran ES
ASSINATURA DO EMISSOR

56158787115
88348245173

ESPÍRITO SANTO

O TERRITÓRIO NACIONAL
 1480925207
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1480925207



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Administração
Conselho Regional de Administração

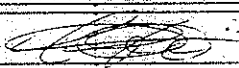



Registro
CRA-ES Nº 23734

Data do Registro
27/07/2015

1ª VIA

Nome
CAIO FARIA DONATELLI

Assinatura do Portador


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - Lei nº 6.206/73

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
LINHARES/ES

Data de Nascimento
17/03/1989

Doc. Ident.
2.091.995

Órgão Expedidor
SPTC/ES

Expedição
28/07/2014

CPF
054.090.007-90

Filiação
JUAREZ SANTO DONATELLI
LISIA MARA FARIA

Diplomado por
FAC INTEG DE ENS SUP DE LINHARES-FACELI

Registro MEC Nº
5588

Identidade profissional de ADMINISTRADOR, habilitado na forma da alínea 'a' do Art. 3º, da Lei nº 4.769 de 09/09/1965.

Vitoria/ES, 22/08/2016

Local e Data de Expedição


Presidente do CRA-ES



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCEES)

17/498489-8

Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)

32201723219

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA

2062

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO



1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Requerimento: 81700000335092
DBE analisado.
Emitida em 05/09/2017 - V3

NOME: MULTIFACE SERVICOS E PRODUÇÕES LTDA ME

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002	021	1	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)

Escritório Regional
Linhares

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: CAIO FÁRIA DOMATTE

Assinatura:

Telefone de contato: (27)33723228 marciadcol@live.com

LINHARES-ES
05/09/2017

05 SET. 2017

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

☐ SIM

☐ SIM

Processo em ordem.

À decisão.

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2º Exigência

☐

3º Exigência

☐

4º Exigência

☐

5º Exigência

☐

☐ Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e

☐ Processo indeferido.

06/09/2017



Mirella Maria Modenezi
Analista registro
Empresarial
JUCEES

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2º Exigência

☐

3º Exigência

☐

4º Exigência

☐

5º Exigência

☐

☐ Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e

☐ Processo indeferido.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 06/09/2017

Arquivamento de 05/09/2017 Protocolo 174984898 de 05/09/2017

Nome da empresa MULTIFACE SERVICOS E PRODUÇÕES LTDA ME NIRE 32201723219

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 10406962873925

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

06/09/2017



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
"MULTIFACE SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA ME"
CNPJ: 17.543.423/0001-50

1

CAIO FARIA DONATELLI, brasileiro, solteiro, nascido em 17/03/1989, empresário, portador da C. de Identidade nº 2091995 expedida pela SSP/ES e CPF.MF sob nº 054.090.007-90, filho de Juarez Santo Donatelli e Lisia Maria Faria, residente e domiciliado na Av. Presidente Emilio Garrastazul Medici, nº 513, BNH, Linhares-ES – CEP: 29902-203, e, **JULI FARIA DONATELLI**, brasileira, solteira, empresaria, natural de Linhares-ES, nascida aos 19.03.1998, filha de Juarez Santos Donatelli e Lisia Maria Faria, residente e domiciliada Av. Presidente Emilio Garrastazul Medici, nº 513, BNH, Linhares-ES – CEP: 29902-203, portadora da carteira de identidade nº 3689008 - SSP-ES, inscrita no CPF sob o nº 158.801.757-58, ambos sócios da empresa **"MULTIFACE SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA ME"**, e terá sua sede na Rua Henrique de Coimbra, nº 305, Bairro Interlagos, Linhares-ES – CEP: 29.903-105, inscrita na JUCEES sob nº 32201723219 em 27/09/2013 e inscrita no CNPJ nº 17.543.423/0001-50. Resolvem em comum acordo, procederem as alterações contratuais, conforme cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

I. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 500.000 (quinhentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

JULI FARIA DONATELLI, com 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado.

CAIO FARIA DONATELLI, com 490.000 (quatrocentos e noventa mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) integralizado.

II- Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não foram alcançados por este aditivo, permanecem inalteradas.

III- Em razão destas modificações e visando adaptar os termos e condições do Contrato Social às necessidades da sociedade, os sócios deliberam de comum acordo em consolidar o contrato social, que passara a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DE CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA PRIMEIRA DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO

A sociedade, nos termos da legislação em vigor, terá a razão social de **MULTIFACE SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA ME**, situada na Rua Henrique de Coimbra, nº 305, Bairro Interlagos, Linhares-ES – CEP: 29.903-105.

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

06/09/2017

Certifico o Registro em 06/09/2017

Arquivamento de 05/09/2017 Protocolo 174984898 de 05/09/2017

Nome da empresa MULTIFACE SERVICOS E PRODUCOES LTDA ME NIRE 32201723219

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 10406962873925

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral



2

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
"MULTIFACE SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA ME"
CNPJ: 17.543.423/0001-50

CLAUSULA SEGUNDA **INÍCIO DE ATIVIDADE E DURAÇÃO**

A sociedade inicia suas atividades a partir da data do Contrato Social primitivo, ou seja, 06/02/2013, sendo seu prazo de duração indeterminado, podendo a qualquer tempo extinguir-se, abrir e fechar filiais em qualquer localidade do Território Nacional, onde convenha aos seus interesses, com aprovação de todos os sócios.

CLAUSULA TERCEIRA

OBJETIVO COMERCIAL

A sociedade terá por objetivo a exploração do ramo de:

CNAE

42138/00	OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
77314/00	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR
81222/00	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
77322/01	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
41204/00	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
81290/00	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE
77110/00	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR
93191/01	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
01610/02	SERVIÇOS DE PODAS DE ÁRVORES PARA LAVOURA
01610/03	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO COLHEITA
01610/01	SERVIÇOS DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS
82300/01	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
42227/01	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
43223/02	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
33147/11	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA
42227/02	OBRAS DE IRRIGAÇÃO
43991/05	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
33295/99	INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
33121/02	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
01610/99	ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
33147/07	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

06/09/2017

Certifico o Registro em 06/09/2017

Arquivamento de 05/09/2017 Protocolo 174984898 de 05/09/2017

Nome da empresa MULTIFACE SERVICOS E PRODUcoes LTDA ME NIRE 32201723219

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 10406962873925

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2017

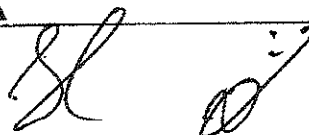
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
"MULTIFACE SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA ME"
CNPJ: 17.543.423/0001-50

3

33210/00	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
37029/00	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
38114/00	COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS
38122/00	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
36006/02	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES
42219/02	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
42219/03	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
42219/04	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
42219/05	MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
42928/01	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
42995/01	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
42995/99	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
43118/01	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
43118/02	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
43134/00	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
43193/00	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
43215/00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
43223/01	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
43223/03	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
43291/01	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
43291/04	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
43291/99	OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
43304/04	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
43304/99	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
43991/02	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
43991/04	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
43991/99	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
49230/02	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

06/09/2017

Certifico o Registro em 06/09/2017

Arquivamento de 05/09/2017 Protocolo 174984898 de 05/09/2017

Nome da empresa MULTIFACE SERVICOS E PRODUcoes LTDA ME NIRE 32201723219

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 10406962873925

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral



4

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
"MULTIFACE SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA ME"

CNPJ: 17.543.423/0001-50

49302/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
49302/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
49302/03	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
49302/04	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS
73190/99	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
74901/05	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
77292/02	ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS
77390/99	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
77390/03	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
81117/00	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
81214/00	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
81303/00	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
82113/00	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
82199/99	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
90019/02	PRODUÇÃO MUSICAL
90019/06	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
90019/99	ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

CLAUSULA QUARTA

CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentos mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), assim distribuídas entre os sócios:

CAIO FARIA DONATELLI	490.000 cotas – R\$ 1,00 – R\$ 490.000,00
JULI FARIA DONATELLI	10.000 cotas – R\$ 1,00 – R\$ 10.000,00
TOTAL	500.000 cotas – R\$ 1,00 – R\$ 500.000,00

Parágrafo Único - O capital social e totalmente integralizado.



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

06/09/2017

Certifico o Registro em 06/09/2017

Arquivamento de 05/09/2017 Protocolo 174984898 de 05/09/2017

Nome da empresa MULTIFACE SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA ME NIRE 32201723219

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 10406962873925

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

5

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
"MULTIFACE SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA ME"
CNPJ: 17.543.423/0001-50

CLAUSULA QUINTA

RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (artigo 1052 da lei 10.406/2002).

CLAUSULA SEXTA

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá ao sócio **CAIO FARIA DONATELLI**, de assinar **ISOLADAMENTE**, com os poderes e atribuições de sócio - administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SETIMA

RETIRADA PRÓ-LABORE

Os sócios terão direitos a uma retirada mensal a título de Pró-labore, cujo valor será fixado, de comum acordo entre os sócios, sendo observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA OITAVA

TÉRMINO DE EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de levantamento do Inventário, Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, conforme art. 997 § 7º e 1065 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA

DELIBERAÇÃO DE CONTAS

Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre suas contas e designarão administradores (es), quando for o caso.

Parágrafo Único – Em conformidade com o art. 1071 § 1º, 1072 § 2º e 1010 da lei 10.046/2002, as deliberações sociais serão tomadas através de reuniões, ficando dispensadas as publicações em órgão de imprensa oficial ou em jornais de grande circulação, bem como dispensadas as convocações de assembléia e a obrigatoriedade de serem lavradas ao registro público de empresas mercantis.

CLAUSULA DECIMA

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade não se dissolverá pela morte, falência, ausência ou impedimento de um dos sócios, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos do falecido, falido, ausente ou impedido, se nisso concordarem e mediante procedimento legal aplicável. Inexistindo a concordância dos herdeiros ou sucessores, quanto à continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

06/09/2017

Certifico o Registro em 06/09/2017

Arquivamento de 05/09/2017 Protocolo 174984898 de 05/09/2017

Nome da empresa MULTIFACE SERVICOS E PRODUcoes LTDA ME NIRE 32201723219

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 10406962873925

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

6

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
"MULTIFACE SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA ME"
CNPJ: 17.543.423/0001-50

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

RESPONSABILIDADES CRIMINAIS

Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011 parágrafo primeiro da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

CASOS OMISSOS

Este Instrumento Contratual, será regido pela Lei 10.406/2002, tendo como regência supletiva as Normas Regimentais da Sociedade Anônima Lei 6.404/76, sendo que os casos omissos no presente contrato social serão resolvidos de acordo com a mesma.

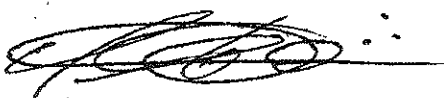
CLAUSULA DECIMA TERCEIRA

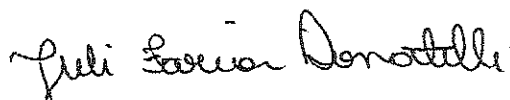
DIRIMIR QUESTÕES

Fica eleito o foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado para dirimir dúvidas, questões ou ações originárias deste Instrumento de Contrato Social.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social e Consolidação de Contrato Social, lavrado em 1 (UMA) via de igual teor e forma, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

Linhares-ES., 05 de setembro de 2017.


CAIO FARIA DONATELLI


JULI FARIA DONATELLI



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

06/09/2017

Certifico o Registro em 06/09/2017

Arquivamento de 05/09/2017 Protocolo 174984898 de 05/09/2017

Nome da empresa MULTIFACE SERVICOS E PRODUcoes LTDA ME NIRE 32201723219

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 10406962873925

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 004/2016

CONTRATANTE: LINHARES FUTEBOL CLUBE LTDA – ME, inscrito no CNPJ: 02.269.532/0001-54, com sede na Rua Estrada Velha, S/Nº, Bairro Três Barras, CEP: 29.901-401, Linhares – ES.

CONTRATADA: MULTIFACE SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 17.543.423/0001-50, com sede na Rua Henrique de Coimbra, Nº 305, Bairro Interlagos, CEP: 29.903-105, Linhares-ES.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação de serviços pela CONTRATADA, nos serviços de PAISAGISMO, PODAS E MANUTENÇÃO DE ÁRVORES E GRAMADOS, SISTEMA DE IRRIGAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REMOÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES.

CLÁUSULA 2ª. Os serviços contratados compreendem:

- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES;
- PODA E CORTE DE ÁRVORES DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE UTILIZANDO MOTOSSERRA, MOTOPODA E IMPLEMENTO DE CESTO AÉREO COM ALCANCE DE 15MT;
- REMOÇÃO DE ÁRVORES DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE UTILIZANDO MOTOSSERRA, MOTO PODA, CAMINHÃO MUNK;
- SERVIÇO DE JARDINAGEM, PLANTIO DE ÁRVORES, PODA DE ÁRVORES, REFILAMENTO E COROAMENTO DE PLANTAS;
- MANUTENÇÃO DE ÁRVORES E ARBUSTOS;
- REMOÇÃO DE ÁRVORES E RAÍZES;
- PAISAGISMO;
- IMPLANTAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS;
- TRABALHO DE CORREÇÃO DE SOLO;
- PREPARO E RECOMPOSIÇÃO DE TERRA PARA PLANTIO DE GRAMAS;
- PLANTIO DE GRAMAS COM FORNECIMENTO DE TERRA VEGETAL;
- CORTE MECANIZADO DE GRAMAS COM ROÇADEIRAS E TRATOR PODADOR DE GRAMADOS;
- CONTROLE QUÍMICO DE CUPINS, ERVAS DANINHAS E FORMIGAS;
- CAPINA MANUAL E QUÍMICA COM APLICAÇÃO HERBICIDA;
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO POR ASPERSÃO ESCAMOTEÁVEL PARA GRAMADOS;



- ADUBAÇÃO, IRRIGAÇÃO E CONTROLE FITOSSANITÁRIO DE PARQUES, JARDINS E GRAMADOS;
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS ELÉTRICAS E PAINEL DE COMANDO PARA IRRIGAÇÃO DE GRAMADOS;
- SERVIÇOS DE ISOLAMENTO DE REDE ELÉTRICA DE ALTA E BAIXA TENSÃO PARA PODAS DE ÁRVORES;
- SERVIÇOS DE RASTELAMENTO, VARRIÇÃO E COLETA DE DEJETOS DIVERSOS.

Todos os serviços a serem executados, bem como seus quantitativos, constam na **PLANILHA EM ANEXO**, que faz parte integrante deste contrato, devendo a mesma ser rigorosamente respeitada.

CLÁUSULA 3ª. O presente contrato tem validade de 04/04/2016 à 12/08/2016, podendo ser prorrogado ou finalizado anteriormente com consenso de ambas às partes.

CLÁUSULA 4ª. Pela prestação dos serviços acertados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 95.000,00** (noventa e cinco mil reais) em parcelas mensais divididas dentro do período contratual.

CLÁUSULA 5ª. Fica estabelecida uma multa rescisória do presente contrato no valor de dez por cento (10%) a partir da assinatura deste, por ambas as partes.

CLÁUSULA 6ª. O CONTRATANTE fica responsável por acompanhar o processo e solicitar correção em eventuais equívocos nos serviços executados.

CLÁUSULA 7ª. Toda mão de obra humana, ferramentas, equipamentos e maquinários para execução dos serviços é de responsabilidade da contratada.

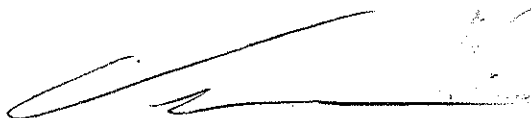
CLÁUSULA 8ª. A CONTRATADA está, desde já, autorizada, sem quaisquer ônus para si, o uso da IMAGEM e SOM do CONTRATANTE, para fins de divulgação de serviços, projetos e/ou resultados obtidos pelos serviços oferecidos, bem como para divulgação da eficácia do serviço existente no CONTRATADO e veiculação de matéria publicitária.

CLÁUSULA 9ª: Que o presente contrato particular de prestação de serviços é celebrado em caráter irrevogável e irretratável em qualquer uma de suas cláusulas ou em qualquer hipótese, não comportando a faculdade do arrependimento por qualquer uma das partes, seus herdeiros e sucessores. Devendo sê-lo cumprido fielmente em todas as suas cláusulas e condições, excetos os casos de inadimplemento de qualquer das obrigações aqui pactuadas, nos prazos fixados.

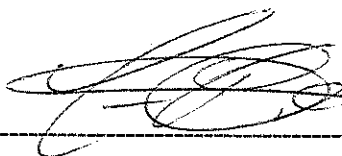
CLÁUSULA 10ª. Ambas as partes obrigam-se a respeitarem o presente instrumento de contrato.

E assim por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Linhares - ES, 04 de Abril de 2016.



CONTRATANTE
LINHARES FUTEBOL CLUBE LTDA-ME
CNPJ: 02.269.532/0001-54
ADAUTO MENEGUSSI
CPF: 850.190.207-10
PROPRIETÁRIO / REPRESENTANTE LEGAL



CONTRATADA
MULTIFACE SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA – ME.
CAIO FARIA DONATELLI
CPF: 054.090.007-90
PROPRIETÁRIO / REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1) Lisio Maria Faria
CPF: 686.894.417-20

2) Traci S. Donatelli
CPF: 862.761.237-49

CARTÓRIO REIS

2º OFÍCIO - TABELIONATO DE NOTAS
Av. João Felipe Calmon, 705 - Centro - Linhares/ES
(27) 3262-1411 - www.cartorioreis.com.br

Reconheço conforme art. 688 do Código de Normas, por semelhança as
firmas: ADAUTO MENEGUSSI, CAIO FARIA DONATELLI
Em Test _____ da verdade. Linhares-ES, 19/08/2016, 09:11:42

Geleiene dos Santos Miranda - Escrevente -- Cod: F0K8H103SV
Selo: 024125 RLN1603.02451 consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 5,12 Encargos: R\$ 1,56 Total: R\$ 6,68

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

SERVIÇOS: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES.

LOCAL: RUA ESTRADA VELHA, S/N, BAIRRO TRÊS BARRAS, CEP. 29.901-401 - LINHARES-ES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	MÃO DE OBRA		
1.1	ENCARREGADO SERVIÇOS (HABILITAÇÃO CATEG. D)	HOMEM/MÊS	01
1.2	JARDINEIROS	HOMEM/MÊS	02
1.3	OPERADOR DE MOTOSSERA / MOTOPODA	HOMEM/MÊS	02
1.4	OPERADOR DE ROÇADEIRA	HOMEM/MÊS	02
1.5	OPERADOR DE TRATOR PODADOR DE GRAMADOS	HOMEM/MÊS	01
1.6	MOTORISTA DE BASCULANTE. (HABILITAÇÃO CATEG. E)	HOMEM/MÊS	01
1.7	MOTORISTA OPERA. DE CAMINHÃO MUNK / CESTO. (HABILITAÇÃO CATG. E)	HOMEM/MÊS	01
1.8	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHÃO PIPA. (HABILITAÇÃO CATEG. E)	HOMEM/MÊS	01
1.9	MOTORISTA DE CAMINHÃO 3/4 "TOCO". (HABILITAÇÃO CATEG. D)	HOMEM/MÊS	01
10	AJUDANTE	HOMEM/MÊS	04
2	EQUIPAMENTOS		
2.1	VEÍCULO TIPO PERUA PARA TRANSPORTES DE NO MÍNIMO 10 PESSOAS. (COM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO)	UND./MÊS	01
2.2	MOTOSSERRA / MOTOPODA. (COM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO)	UND./MÊS	02
2.3	ROÇADEIRA. (COM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO)	UND./MÊS	02
2.4	TRATOR PODADOR DE GRAMADOS 25HP. (COM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO)	UND./MÊS	01
2.5	CAMINHÃO TIPO BASCULANTE PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS – CAPACIDADE 10,3 M³. (COM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO)	UND./MÊS	01
2.6	CAMINHÃO PBT 12.500 KG, COM CARROCERIA MUNK 06 T. E IMPLEMENTO CESTO AÉREO COM ALCANCE DE 15 M. (COM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO)	UND./MÊS	01
2.7	CAMINHÃO PIPA, CAPACIDADE DE 15.000 LTS, EQUIPADO DE BOMBAS COM MULTIPLICADOR DE ROTAÇÃO ACOPLADO, ESGUICHOS LATERAIS COM SAÍDAS TIPO "BICO-DE-PATO", CANHÃO DE LONGO ALCANCE E 50M DE MANGUEIRA DE 1.1/4" COM BICO DE REGAR. (COM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO)	UND./MÊS	01
2.8	CAMINHÃO TIPO 3/4 "TOCO" CARROCERIA FECHADA PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS. (COM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO)	UND./MÊS	01
3	MATERIAIS / PRODUTOS DIVERSOS		
3.1	ADUBO NPK 10-10-10 (SACO COM 50 KG)	SC	20
3.2	ADUBO NPK 04-30-10 (SACO COM 50 KG)	SC	20
3.3	ADUBO ORGÂNICO	TON	3
3.4	INSETICIDA SISTÊMICO	LT	5
3.5	FUNGICIDA	KG	5
3.6	ÁCIDO GLIFOSATE	LT	10
4	MUDAS DIVERSAS		
4.1	ESPÉCIES HERBÁCEAS IXORIAS, PINGOS DE OURO, LANTANA E OUTROS	UND.	400
4.2	ESPÉCIES ARBÓREAS - PORTE 1,00 M	UND.	20
4.3	ARBUSTOS ORNAMENTAIS, PORTE DA MUDA DE DIÂMETROS DE 2 M (ÁRVORES MINI FLAMBOIANT, JANEIRINHO, ACÁCIA, IPÊS...)	UND.	20
5	MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES / IRRIGAÇÃO		
5.1	PODAS E CORTES DE ÁRVORES E ARBUSTOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE (UTILIZAÇÃO DE MOTOSSERRA, MOTOPODA, CAMINHÃO COM IMPLEMENTO MUNK E CESTO AÉREO. INCLUINDO COLETA E DESTINAÇÃO)	UND.	110
5.2	SERVIÇOS DE PAISAGISMO (PLANTIO DE MUDAS DIVERSAS)	UND.	440
5.3	FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMAS EM PLACAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TERRA VEGETAL	M²	3.000
5.4	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO POR ASPERSÃO ESCAMOTEÁVEL EM CAMPO DE FUTEBOL PADRÃO PROFISSIONAL	UND. "CAMPO"	2
5.5	PODA MECANIZADA DE GRAMADOS (UTILIZAÇÃO DE TRATOR PODADOR DE GRAMADOS E ROÇADEIRAS)	M²	19.000
5.6	COMBATE A ERVAS DANINHAS E PRAGAS EM GRAMADOS (APLICAÇÃO COM BOMBA COSTAL)	M²	19.000
5.7	SERVIÇO DE CAPINA QUÍMICA E MANUAL (UTILIZAÇÃO DE BOMBA COSTAL E ENCHADAS)	M²	33.000
5.8	SERVIÇOS DE RASTELAMENTO, VARRIÇÃO E COLETA DE DEJETOS DIVERSOS (INCLUINDO DESTINAÇÃO)	M²	33.000
6	OUTROS SERVIÇOS / ELÉTRICOS		
6.1	INSTLAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO (2 CV)	UND.	2
6.2	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE QUADROS DE COMANDO PARA IRRIGAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL PADRÃO PROFISSIONAL	UND.	2
6.3	SERVIÇOS DE ISOLAMENTO DE REDE ELÉTRICA DE ALTA E BAIXA TENSÃO PARA PODAS E CORTES DE ÁRVORES	M	800



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT Nº 001109/2016

Processo Nº: 174542 / 2016

Requerente...: **TONY FARIA BALDI**

Carteira Nº...: **ES-013538/D**

Título.....**ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

Nº de Folhas: 002

Folha Nº: 1

CERTIFICAMOS, de ordem do senhor Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, que o profissional acima qualificado, procedeu a(s) ANOTAÇÃO(ÕES) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, constantes do presente certificado, tendo comprovado a efetiva realização dos serviços de acordo com a Resolução Nº 1025/2009 do CONFEA.

Esta certidão é para fins de Cadastramento e Licitação. E nada mais tendo sido requerido, Eu MARIA DE LOURDES MARTINS DA SILVA, TÉCNICO(A) DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, lavrei e datei a presente Certidão, que vai por mim assinada, e devidamente visada pelo(a) Supervisor de Acervo do Crea/ES, Engº Eletricista ERNANI DE CASTRO GAMA, por delegação da Presidência do CREA - ES

Vitória, 31 de Agosto de 2016.

Maria de Lourdes M. da Silva
Téc. de Serv. Operacionais
Matr.: 159 - CREA-ES

Eng. Elet. Seg. Trab. Ernani de Castro Gama
Supervisor / Acervo Técnico
CREA-ES 3092/D

A presente CERTIDÃO tem validade permanente
Válida somente com a chancela do CONSELHO



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT Nº 001109/2016

Profissional: **TONY FARIA BALDI**

Protocolo Nº: **174542/2016**

Carteira.....: **ES-013538/D**

Título(s) :

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

ART Nº: 0820160089831

Empresa Executora: **MULTIFACE SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA ME**

Contratante: **LINHARES FUTEBOL CLUBE LTDA ME**

Local da Obra: **RUA ESTRADA VELHA - TRÊS BARRAS**

Município: **LINHARES**

UF: **ES**

Atividades Técnicas:

8.1 - EXECUÇÃO DE OBRA

-----XXXX-----XXXX-----XXXX-----

Natureza da Participação:

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

-----XXXX-----XXXX-----XXXX-----

Nível da Participação:

EXECUÇÃO

-----XXXX-----XXXX-----XXXX-----

Natureza da Obra/Serviço:

SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)

-----XXXX-----XXXX-----XXXX-----

Tipo de Obra:

SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)

-----XXXX-----XXXX-----XXXX-----

Projetos/Serviços:

NENHUM

-----XXXX-----XXXX-----XXXX-----

Resumo do Contrato:

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE:

PAISAGISMO;

PODAS DE ÁRVORES E GRAMADOS;

CONTROLE FITOSSANITÁRIO E ADUBAÇÃO DE GRAMADOS E ÁREAS VERDES;

MANUTENÇÃO, CORREÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REMOÇÃO DE ÁREAS VERDES;

CORREÇÃO E PREPARO DE SOLO;

MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO ESCAMOTEÁVEL.

TODOS OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO LINHARES FUTEBOL CLUBE, QUE POSSUI ÁREA TOTAL DE 33.000,00 M², DE ACORDO COM O CONTRATO 004/2016, COM PERÍODO DE 04/04/2016 À 12/08/2016. ---xxx --- xxx --- xxx--- xxx---

Documento de Conclusão:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EXPEDIDO PELO CONTRATANTE EM 17/AGOSTO/2016, ASSINADO PELO SR. ADAUTO MENEGUSSI - PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL, CERTIFICADO POR ESTE CONSELHO. ---xxx --- xxx --- xxx--- xxx---

RESTRIÇÕES :

"RESTRITO EM ÁREAS VERDES, GRAMADOS E ADJACENTES- ; EXCETO: SERVIÇOS ELÉTRICOS - 6: OUTROS SERVIÇOS ELÉTRICOS."

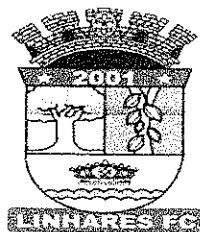
Atestado Certificado com aposição de selo(s) de segurança numerado(s) de A 0061613 até A 0061616.

Vitória, 31 de Agosto de 2016.
www.creaes.org.br

Folha :002

Maria de Lourdes M. da Silva
Téc. de Serv. Operacionais
Matr.: 159 - CREA-ES

Eng. Elet. Sérgio Ernani de Castro Gama
Supervisor / Acervo Técnico
CREA-ES 3092/D



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CERTIFICAMOS para os devidos fins de comprovação e aptidão, que os serviços referentes à **PAISAGISMO, PODAS E MANUTENÇÃO DE ÁRVORES E GRAMADOS, SISTEMA DE IRRIGAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REMOÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES**, realizados no LINHARES FUTEBOL CLUBE LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 02.269.532/0001-54, localizado na Rua Estrada Velha, S/N, bairro Três Barras, Cep: 29.901-401 - Linhares-ES, objeto do **CONTRATO Nº 004/2016**, com período de 04/04/2016 à 12/08/2016, firmado com a empresa MÚLTIFACE SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 17.543.423/0001-50 com sede na Rua Henrique de Coimbra, Nº 305, CEP: 29.903-105 Bairro Interlagos, Linhares-ES, registro no CREA-ES 13378, foram **EXECUTADOS E CONCLUÍDOS** no período de 04/04/2016 à 12/08/2016, tendo como responsáveis técnicos os seguintes profissionais:

TONY FARIA BALDI - Engenheiro Agrônomo - CREA-ES 013538/D - Período: 04/04/2016 à 12/08/2016.
TORRIERI NOGUEIRA DA SILVA - Engenheiro Eletricista - CREA-ES 038662/D - Período: 04/04/2016 à 12/08/2016.

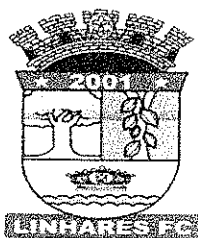
Os serviços foram aceitos e concluídos, e não houve outros profissionais envolvidos senão os responsáveis técnicos indicados, obedecendo aos padrões técnicos exigidos.

SEGUE EM ANEXO DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E PLANILHA DOS QUANTITATIVOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE ATESTADO.

LINHARES FUTEBOL CLUBE LTDA ME

CNPJ: 02.269.532/0001-54

Rua Estrada velha, S/N, Bairro Três Barras – Cep: 29.901-401, Linhares-ES.



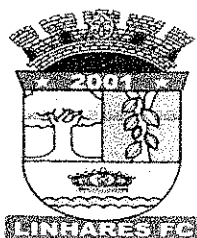
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

SERVIÇOS EM ÁREAS VERDES, GRAMADOS E ADJACENTES:

- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES;
- PODA E CORTE DE ÁRVORES DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE UTILIZANDO MOTOSSERRA, MOTOPODA E IMPLEMENTO DE CESTO AÉREO COM ALCANCE DE 15MT;
- REMOÇÃO DE ÁRVORES DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE UTILIZANDO MOTOSSERRA, MOTOPODA, CAMINHÃO MUNK;
- SERVIÇO DE JARDINAGEM, PLANTIO DE ÁRVORES, PODA DE ÁRVORES, REFILAMENTO E COROAMENTO DE PLANTAS;
- IRRIGAÇÃO DE ÁREAS VERDES COM CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE 15.000 LT;
- MANUTENÇÃO DE ÁRVORES E ARBUSTOS;
- REMOÇÃO DE ÁRVORES E RAÍZES;
- PAISAGISMO;
- IMPLANTAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS;
- TRABALHO DE CORREÇÃO DE SOLO;
- PREPARO E RECOMPOSIÇÃO DE TERRA PARA PLANTIO DE GRAMAS;
- PLANTIO DE GRAMAS COM FORNECIMENTO DE TERRA VEGETAL;
- CORTE MECANIZADO DE GRAMAS COM ROÇADEIRAS E TRATOR PODADOR DE GRAMADOS;
- CONTROLE QUÍMICO DE CUPINS, ERVAS DANINHAS E FORMIGAS;
- CAPINA MANUAL E QUÍMICA COM APLICAÇÃO HERBICIDA;
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO POR ASPERSÃO ESCAMOTEÁVEL PARA GRAMADOS;
- ADUBAÇÃO, IRRIGAÇÃO E CONTROLE FITOSSANITÁRIO DE PARQUES, JARDINS E GRAMADOS;
- SERVIÇOS DE RASTELAMENTO, VARRIÇÃO E COLETA DE DEJETOS DIVERSOS.

SERVIÇOS ELÉTRICOS:

- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS D'ÁGUA SUBMERSA PARA IRRIGAÇÃO DE GRAMADOS;
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE QUADROS DE COMANDO PARA SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DE GRAMADOS;
- SERVIÇOS DE ISOLAMENTO DE REDE ELÉTRICA DE ALTA E BAIXA TENSÃO PARA PODAS DE ÁRVORES.



PLANILHA DE QUANTITATIVOS

SERVIÇOS: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 02/05/2016 à 12/08/2016.

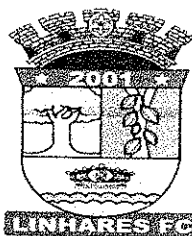
LOCAL: RUA ESTRADA VELHA, S/N, BAIRRO TRÊS BARRAS, CEP. 29.901-401 - LINHARES-ES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	MÃO DE OBRA		
1.1	ENCARREGADO SERVIÇOS (HABILITAÇÃO CATEG. D)	HOMEM/MÊS	01
1.2	JARDINEIROS	HOMEM/MÊS	02
1.3	OPERADOR DE MOTOSSERA / MOTOPODA	HOMEM/MÊS	02
1.4	OPERADOR DE ROÇADEIRA	HOMEM/MÊS	02
1.5	OPERADOR DE TRATOR PODADOR DE GRAMADOS	HOMEM/MÊS	01
1.6	MOTORISTA DE BASCULANTE. (HABILITAÇÃO CATEG. E)	HOMEM/MÊS	01
1.7	MOTORISTA OPERA. DE CAMINHÃO MUNK / CESTO. (HABILITAÇÃO CATG. E)	HOMEM/MÊS	01
1.8	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHÃO PIPA. (HABILITAÇÃO CATEG. E)	HOMEM/MÊS	01
1.9	MOTORISTA DE CAMINHÃO 3/4 "TOCO". (HABILITAÇÃO CATEG. D)	HOMEM/MÊS	01
10	AJUDANTE	HOMEM/MÊS	04
2	EQUIPAMENTOS		
2.1	VEÍCULO TIPO PERUA PARA TRANSPORTES DE NO MÍNIMO 10 PESSOAS. (COM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO)	UND./MÊS	01
2.2	MOTOSSERRA / MOTOPODA. (COM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO)	UND./MÊS	02
2.3	ROÇADEIRA. (COM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO)	UND./MÊS	02
2.4	TRATOR PODADOR DE GRAMADOS 25HP. (COM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO)	UND./MÊS	01
2.5	CAMINHÃO TIPO BASCULANTE PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS – CAPACIDADE 10,3 M³. (COM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO)	UND./MÊS	01
2.6	CAMINHÃO PBT 12.500 KG, COM CARROCERIA MUNK 06 T. E IMPLEMENTO CESTO AÉREO COM ALCANCE DE 15 M. (COM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO)	UND./MÊS	01
2.7	CAMINHÃO PIPA, CAPACIDADE DE 15.000 LT, EQUIPADO DE BOMBAS COM MULTIPLICADOR DE ROTAÇÃO ACOPLADO, ESGUICHOS LATERAIS COM SAÍDAS TIPO "BICO-DE-PATO", CANHÃO DE LONGO ALCANCE E 50M DE MANGUEIRA DE 1.1/4" COM BICO DE REGAR. (COM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO)	UND./MÊS	01
2.8	CAMINHÃO TIPO 3/4 "TOCO" CARROCERIA FECHADA PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS. (COM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO)	UND./MÊS	01
3	MATERIAIS / PRODUTOS DIVERSOS		
3.1	ADUBO NPK 10-10-10 (SACO COM 50 KG)	SC	20
3.2	ADUBO NPK 04-30-10 (SACO COM 50 KG)	SC	20
3.3	ADUBO ORGÂNICO	TON	3
3.4	INSETICIDA SISTÊMICO	LT	5
3.5	FUNGICIDA	KG	5
3.6	ÁCIDO GLIFOSATE	LT	10
4	MUDAS DIVERSAS		
4.1	ESPÉCIES HERBÁCEAS IXORIAS, PINGOS DE OURO, LANTANA E OUTROS	UND.	400
4.2	ESPÉCIES ARBÓREAS - PORTE 1,00 M	UND	20
4.3	ARBUSTOS ORNAMENTAIS, PORTE DA MUDA DE DIÂMETROS DE 2 M (ÁRVORES MINI FLAMBOIANT, JANEIRINHO, ACÁCIA, IPÊS...)	UND	20

LINHARES FUTEBOL CLUBE LTDA ME

CNPJ: 02.269.532/0001-54

Rua Estrada velha, S/N, Bairro Três Barras – Cep: 29.901-401, Linhares-ES.



5	MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES / IRRIGAÇÃO		
5.1	PODAS E CORTES DE ÁRVORES E ARBUSTOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE (UTILIZAÇÃO DE MOTOSSERRA, MOTOPODA, CAMINHÃO COM IMPLEMENTO MUNK E CESTO AÉREO. INCLUINDO COLETA E DESTINAÇÃO)	UND.	110
5.2	SERVIÇOS DE PAISAGISMO (PLANTIO DE MUDAS DIVERSAS)	UND.	440
5.3	FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMAS EM PLACAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TERRA VEGETAL	M ²	3.000
5.4	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO POR ASPERSÃO ESCAMOTEÁVEL EM CAMPO DE FUTEBOL PADRÃO PROFISSIONAL	UND. "CAMPO"	2
5.5	PODA MECANIZADA DE GRAMADOS (UTILIZAÇÃO DE TRATOR PODADOR DE GRAMADOS E ROÇADEIRAS)	M ²	19.000
5.6	COMBATE A ERVAS DANINHAS E PRAGAS EM GRAMADOS (APLICAÇÃO COM BOMBA COSTAL)	M ²	19.000
5.7	SERVIÇO DE CAPINA QUÍMICA E MANUAL (UTILIZAÇÃO DE BOMBA COSTAL E ENCHADAS)	M ²	33.000
5.8	SERVIÇOS DE RASTELAMENTO, VARRIÇÃO E COLETA DE DEJETOS DIVERSOS (INCLUINDO DESTINAÇÃO)	M ²	33.000
6	OUTROS SERVIÇOS / ELÉTRICOS		
6.1	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO (2 CV)	UND.	2
6.2	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE QUADROS DE COMANDO PARA IRRIGAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL PADRÃO PROFISSIONAL	UND.	2
6.3	SERVIÇOS DE ISOLAMENTO DE REDE ELÉTRICA DE ALTA E BAIXA TENSÃO PARA PODAS E CORTES DE ÁRVORES	M	800

CARTÓRIO REIS

2º OFÍCIO - TABELIONATO DE NOTAS DE LINHARES

Avenida João Felipe Calmon, 735 - Centro - Linhares - ES - CEP: 29.901-000

(27) 3252-1371 - www.cartorioreis.com.br / cartorioreis@cartorioreis.com.br

Reconheço conforme art. 688 do Código de Normas por: **ADAUTO MENEGUSSI**

Em Teste da verdade. Linhares-ES, 19/08/2016, 09:10:59

Selciene dos Santos Miranda - Escrevente - Cod: ADLCCU1656

Selo: 024125.RLN1603.02448 consulte autenticidade em www.tjse.jus.br

Emolumentos: R\$ 2,56 Encargos: R\$ 0,78 Total: R\$ 3,34

Linhares-ES, 17 de Agosto de 2016.

LINHARES FUTEBOL CLUBE LTDA-ME
CNPJ: 02.269.532/0001-54
ADAUTO MENEGUSSI
CPF: 850.190.207-10
PROPRIETÁRIO / REPRESENTANTE LEGAL

LINHARES FUTEBOL CLUBE LTDA ME

CNPJ: 02.269.532/0001-54

Rua Estrada velha, S/N, Bairro Três Barras - Cep: 29.901-401, Linhares-ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

CONTRATO Nº 195/2014

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA
SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE
UM LADO O MUNICÍPIO DE LINHARES-
ES., E DE OUTRO LADO A FIRMA
MULTIFACE SERVIÇOS E PRODUÇÕES
LTDA ME, NA FORMA ABAIXO.

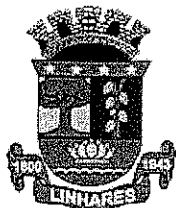
Por este instrumento particular de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede administrativa à Avenida Jones dos Santos Neves, 1292, Centro, Linhares-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.167.410/0001-88, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, senhor **TALMA GAMA CURTO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 031.058.977-04 e Carteira de Identidade nº 974.642-SSP-ES, residente e domiciliado à Rua das Laranjeiras, s/nº, Jardim Laguna, Linhares-ES, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **MULTIFACE SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA ME**, estabelecida à Avenida Comendador Rafael, nº 1615, Centro, Linhares-ES, CEP 29.900-050, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº 17.543.423/0001-50, representada legalmente neste ato pelo Sr **CAIO FARIA DONATELLI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF (MF) nº 054.090.007-90 e C. I. 2091995 SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Idair Bortolotti, nº 434, Três Barras, Linhares-ES, CEP 29.907-220, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de 11/04/2014, referente ao Pregão Presencial de Nº 044/2014, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no processo nº 22225/2013, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/2002 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada, na realização de manutenção de campos de futebol, destinada a atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, lote 1, conforme disposto na Licitação Pregão Presencial Nº 044/2014 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº**

CT 195/2014

1



FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

22225/2013, conforme anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O fornecimento obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 8.666/93, à qual encontra-se vinculado, bem como às disposições contidas na Licitação Pregão Presencial Nº 044/2014, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

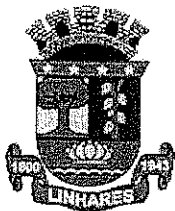
2.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- b) Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução dos serviços.
- c) promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- d) efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30 (trinta) dias, após a certificação das Notas Fiscais pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.
- e) Solicitar a execução de serviços através de formulário próprio, expedido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- f) Propiciar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- g) Rejeitar no todo ou em parte os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a execução dos serviços obedecendo rigorosamente o disposto no edital do Pregão Nº 044/2014, que, independentemente de transcrição, CT 195/2014

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

faz parte integrante e complementar deste contrato.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

- a) Executar os serviços conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.
- e) Indenizar o **CONTRATANTE**, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.
- f) Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município.
- g) Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- h) Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, CT 195/2014



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o **INSS e FGTS**, de acordo com a legislação em vigor.

- i) Aceitar, nas mesma condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.
- j) Cumprir as obrigações previstas no edital e realizar a execução dos serviços conforme descritos no ordem de serviço;
- k) Executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos.
- l) Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do contratante, em caso de eventualidades.

CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

4.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor **SR. AURENI FERREIRA GOMES**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

5.1 O preço global do fornecimento é de R\$ 487,990,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos CT 195/2014

4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura

O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE, na condição de TOMADORA DOS SERVIÇOS, reterá o ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos os prestadores de acordo com a lista de serviços contida no Artigo 151 da Lei nº 2662/2006-CTM.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO

Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal para o exercício de 2014 e subsequentes, a saber:

17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

17.01.27.812.0977.3.107 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE QUADRAS, CAMPOS E COMPLEXOS.

3.3.90.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - Ficha 941.

Recursos: ORDINÁRIOS.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

7.1 O contrato terá vigência no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

7.2 O contrato estará vigente a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O serviço a ser contratado, deverá obedecer ao cronograma pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sendo esses realizados a cada 15 (quinze) dias. As necessidades que se pretendem suprir englobam atividades de poda da grama, restabelecimento das áreas falhadas do gramado, capinas químicas com observação às restrições ambientais, fertilização do gramado, sinalização horizontal do campo de jogo (pintura das delimitações) e conservação geral da praça adjacente ocupada por torcedores.

8.2 Serão realizados os serviços nos 17 (dezessete) campos nas seguintes localidades: **Pontal do Ipiranga, Brejo Grande, Japira, Córrego Dr. Jones, Santa Rosa, São José, Farias, Guaxe, Povoação, São Rafael, Agrovila, Vasquinho no**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

Interlagos, Nacional do Aviso, Santa Cruz, Bagueira, Bebedouro e Rio Quartel e 03 (três) que serão inaugurados em breve no Bairro Planalto e Distrito de Palmas e Baixo Quartel, neste município.

8.3 - DA DECLARAÇÃO DOS SERVIÇOS SEREM EXECUTADOS

8.3.1 Os serviços constante da manutenção/revitalização dos campos d futebol, deverão funcionar de segunda à sexta-feira, caracterizando 44 (quarenta e quatro) horas semanais, exceto situações especiais ou.

- ☐ Coleta de papéis, detritos ou objetos estranhos dentro dos campos de futebol e entorno;
- ☐ Trabalho e correção do solo;
- ☐ Combate químico a formigas, cupins e ervas daninhas antes do plantio de grama e posteriormente durante a manutenção;
- ☐ Irrigação diária durante período contratual;
- ☐ Aplicação de herbicida;
- ☐ Adubação de cobertura conforme a necessidade;
- ☐ Controle de tiririca;
- ☐ Controle de folhas largas;
- ☐ Controle de Lagartas;
- ☐ Roçagem de acordo com o crescimento da planta.

8.4 - CORTE DE GRAMA MECANIZADA/CAPINA MANUAL

8.4.1 Os serviços de corte de grama compreendem a execução do número de corte que for necessários à conservação das áreas gramadas dos respectivos campos de futebol, incluindo-se grama cultivada e também os de grama bruta, durante o período de vigência do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

8.4.2 A exemplo dos demais serviços, o corte de grama só poderá ser executado por mão-de-obra especializada e treinada, mediante Ordem de Serviço emitida pela fiscalização, que além de indicar o campo de futebol a ser cortado, poderá determinar o respectivo prazo de execução, sempre que julgar tal procedimento necessário.

8.4.3 Desde que previamente autorizado pela fiscalização, a contratada poderá utilizar qualquer tipo de equipamento para o corte de grama, que iguale ou supere em rendimento e qualidade aquele aqui especificado para a execução desse serviço.

8.4.4 As aparas resultantes do corte de grama deverão ser recolhidas pela equipe da contratada e acondicionadas em sacos tipo "big-bag" de 1m³, fornecido pela contratada, e transportadas para a estação de transbordo da Prefeitura Municipal de Linhares.

8.4.5 Os serviços de capina manual consiste na retirada ou corte manual da vegetação ao nível do terreno, incluindo-se ou não as raízes, de acordo com o tipo de cobertura ou revestimento existente.

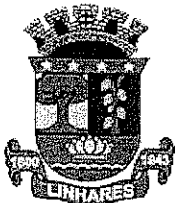
8.4.6 Os serviços de capina manual para extração de pragas, compreenderão uma manutenção periódica nos locais definidos pela fiscalização, e sua execução deverá incluir recolhimento, remoção e descarte dos resíduos de vegetação.

8.4.7 A contratada será responsável pelo recolhimento, coleta e transporte dos resíduos provenientes da execução dos serviços, até a estação de transbordo do município localizada no bairro São José, em Linhares/ES.

8.4.8 Serão passíveis de desconto na medição do respectivo período, a critério da fiscalização, os dias em que for constatada a ocorrência de uma das seguintes irregularidades:

I . Acúmulo de detritos provenientes dos serviços aqui elencados, em tal monta que denote a má execução dos serviços.

II . Existência de sacos big-bag com sua capacidade de armazenamento esgotada, em quantidade tal que denote a má execução dos serviços;



FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

- III. Retenção de resíduos proveniente da atividade aguardando por tempo excessivo para se recolhido, em quantidade tal que denote a má execução dos serviços;
- IV. Não atendimento de Ordens de Serviço específicas, ou descumprimento do prazo de execução estabelecido, nos casos em que a fiscalização entender o não atendimento ou atraso como relevante e injustificável;
- V. Descumprimento de determinação relativa à segurança das pessoas envolvidas na execução dos serviços e aquelas em seu entorno.

8.4.9 Para a execução dos serviços de corte de grama mecanizada e capina manual, a contratada deverá colocar à disposição **no mínimo** a seguinte estrutura funcional:

- ☐ 01 (um) encarregado técnico Agrícola
- ☐ 04 (quatro) jardineiros

8.4.10 Os profissionais acima relacionados deverão dividir-se em duas equipes que atuarão concomitantemente.

8.5 - IRRIGAÇÃO

8.5.1 Onde fala de irrigação, todos os campos referidos neste termo possuem irrigação escamoteável embutida.

8.6 - DAS JUSTIFICATIVAS E DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS DE DESPRAGUEAMENTO:

8.6.1 Fala-se em eliminar ervas daninhas manualmente, porem em vários outros pontos fala-se em uso de herbicidas e capinas químicas. Herbicidas são produtos para matar mato e o termo capina química é um termo técnico que nada mais é que a eliminação de ervas daninhas através de produtos químicos(neste caso os herbicidas). Com relação á época do ano de maio/junho/julho, realmente nesta época o gramado tem baixo crescimento, porem as ervas também, ou seja, a época de maior desenvolvimento tanto da grama das ervas daninhas e a primavera/verão, que no nosso caso vai de setembro a março. Neste época que deveremos intensificar o controle do mato.



FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

8.7 - DAS JUSTIFICATIVAS E DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO

DOMISSANITÁRIO:

8.7.1 Deveremos incluir o termo de pragas e doenças e não somente doenças. As pragas são as formigas, cupins, lagartas, paquinhos e besouros que atacam a grama. Nas doenças encontramos os fungos que são microscópios e atacam as folhas e raízes de grama.

8.8 - DAS JUSTIFICATIVAS E DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE HERBICIDAS:

8.8.1 Não deveremos colocar apenas equipamentos manuais costais. Se alguma empresa possuir pulverizador mecanizado específico para campos esportivos será até melhor, pois não expõe o operador a produtos tóxicos.

8.8.2 A aplicação de herbicidas deverá ser executada segundo as prescrições do engenheiro agrônomo, legalmente habilitado como responsável técnico pela execução dos serviços. Os equipamentos a serem utilizados serão pulverizadores costais, manuais.

8.8.3 A seleção dos produtos a serem utilizadas, as respectivas dosagens, modalidade de aplicação, assim como os equipamentos e demais procedimentos, deverão ser definidos na ocasião da implementação dos serviços, pelo profissional responsável, em função da composição florística, estágio de desenvolvimento da vegetação, tipo de solo, condições de acesso e intensidade da vegetação, tipo de solo, condições de acesso e intensidade de controle exigida para as diferentes áreas a serem tratadas.

8.8.4 Na escolha dos herbicidas deverá ter preferência os não tóxicos ao homem e ao meio ambiente, tanto em função da característica química e concentração de ingredientes ativos, quanto da quantidade do produto necessária por unidade de área (dosagem).

8.8.5 A aplicação de herbicidas deverá ser executada sob condições meteorológicas



FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

adequadas a cada produto, conforme as recomendações condições nas respectivas bulas, cujos parâmetros médios:

- Temperatura máxima = 30° C;
- Umidade relativa do ar = 50%;
- Velocidade máxima do vento = 10Km/hora (3m/seg.).

8.8.6 Os serviços deverão ser suspensos sob ameaça de chuvas, visando prevenir a deriva dos produtos para áreas vizinhas ou o seu carregamento para os corpos receptores.

8.8.7 As embalagens de produtos vazias deverão ser enxaguadas, no mínimo três vezes (tríplice lavagem), e a cada resultante deverá ser usado nas próprias aplicações. As embalagens não deverão ser recicladas para quaisquer outras formas de uso, mesmo após a lavagem, e o seu descarte deverá ser feito através da devolução aos respectivos fabricantes, ou então depositada em fossos específicos para produtos tóxicos.

8.9 - DAS JUSTIFICATIVAS E DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SOLO:

8.9.1 Todo e completamente descabido para campos de futebol, uma vez que o solo este sempre coberto.

8.9.2 Para uma melhor conservação do solo deve-se evitar o máximo de solo desprotegido, pois com o impacto da gota de chuva o solo se desestrutura e é levado facilmente pela erosão.

a) Calagem: é a correção da acidez do solo ph, determinado por análise física-química do solo, a correção será feita após a interpretação da análise.

8.10 - DAS JUSTIFICATIVAS E DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS DE ADUBAÇÃO ORGÂNICA E QUÍMICA:

8.10.1 Prevista temporariamente conforme necessidade de cada espécie vegetal e CT 195/2014



FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

época do ano.

8.10.2 Tem como objetivo reestruturar e repor nutrientes ao solo. Realizadas após calagem, são precedidas de análise específicas a cada espécie, que demonstram suas carências quantitativas e qualitativas.

8.11 - DAS JUSTIFICATIVAS E DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS:

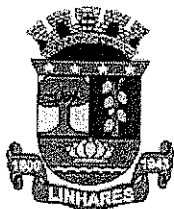
8.11.1 A contratada por força do objeto licitado deverá colocar permanentemente à disposição do município, os equipamentos constantes da planilha, sendo alguns remunerados por hora de operação/utilização.

8.11.2 Para a execução dos serviços de corte de grama mecanizada a contratada deverá colocar à disposição os seguintes equipamentos:

- ☐ 01 (um) caminhão tipo ¾ equipado com carroceria e cabine operacional para transporte de no mínimo 08 (oito) funcionários, ano mínimo 2003.
- ☐ 02 (dois) Tratores tipo Giro Zero com bandeja de corte de no mínimo 1.2 metros e potência mínima de 25HP.

8.11.3 Todos os equipamentos, máquinas e veículos colocados à disposição do município pela contratada, sejam eles remunerados por hora e/ou fixo/mês, deverão ser operados e/ou conduzidos por profissionais treinados e, quando for o caso, legalmente habilitados para tal, cabendo à contratada toda e qualquer responsabilidade por danos ou acidentes advindos de negligência no cumprimento dessa obrigação.

8.11.4 Caberá à contratada manter todos os equipamentos, máquinas e veículos colocados à disposição do município em permanentes condições de uso, devidamente abastecidos, com combustível suficiente para a integral execução dos serviços requeridos, limpos e em perfeito estado de conservação.



FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

8.11.5 No pagamento de equipamentos, máquinas e veículos remunerados por hora, deverão ser considerados o tempo em que esteve efetivamente á sua disposição, em plenas condições de uso, com a respectiva equipe a postos, desconsiderando-se os períodos relativos aos deslocamentos efetuados entre a sede ou garagem da contratada e o local de apresentação.

8.11.6 Os apontamentos provenientes tempo de efetiva operação de cada equipamento deverão ser registrados e controlados diariamente em formulário próprio para efeito de medição.

8.12 - DAS JUSTIFICATIVAS E DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS DE PINTURA DOS CAMPOS COM USO DE EQUIPAMENTO E TINTA ACRILICA

8.12.1 Tomando como base que um campo em média 678 metros lineares de faixa e que a necessidade de pintura deverá ser de uma vez por mês em cada campo teremos uma média de 170.856 metros lineares de pintura durante um ano.

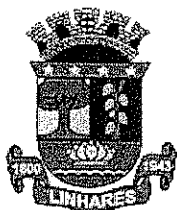
8.12.2 Esse serviço deverá ser feito por equipamento tipo pinta linha, utilizado para marcação de campo para não danificar os gramados.

8.12.3 Os serviços serão medidos por metragem executados e aceita pela contratante.

8.13 - DAS JUSTIFICATIVAS E DEFINIÇÕES DO FORNECIMENTO DE INSUMOS

8.13.1 Esses fornecimentos terão que ser fornecidos em até 24 horas após solicitação do contratante, em caso de gramas, areia e terra, ou dentro do planejamento de adubação previsto.

8.13.2 Serão medidos apenas os insumos fornecidos, servindo a planilha de quantitativo apenas como previsão de consumo.



FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

8.14 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.14.1 O fechamento para efeito de pagamento será mensal deverá ser realizado no primeiro dia útil do mês subsequente aos serviços realizados, obedecendo assim o quantitativo efetivamente produzido.

15.14.2 A contratada deverá cumprir rigorosamente os procedimentos abaixo arrolados, para que se mantenha saudável os trâmites burocráticos necessários.

8.14.3 Contratada terá 03 (três) dias úteis após o encerramento do período mensal para oferecer a Medição correspondente aos serviços prestados. A referida medição deverá ser entregue/protocolada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, aos cuidados do Fiscal de Contrato;

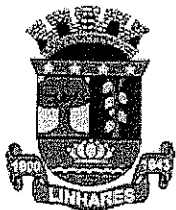
8.14.4 O município por sua vez num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Medição (item anterior), fará as devidas análises dos quantitativos apresentados, ao qual comunicará a Contratada no sentido de autorizar o faturamento (emissão da Nota Fiscal); devendo o referido documento fiscal ser entregue/protocolado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, juntamente com as Certidões Negativas previstas em contrato, aos cuidados do Fiscal de Contrato, para demais providências de pagamento.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 3.555/2000, como falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

10.1.1 Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

10.1.1 Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

10.1.2.1 As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

CT 195/2014

15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.2 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

10.3 Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.3.1 O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

10.4. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

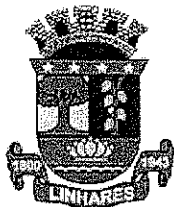
PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer CT 195/2014

16



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES, 11 de abril de 2014.

MUNICÍPIO DE LINHARES-ES
TALMA GAMA CURTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CONTRATANTE


MULTIFACE SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA ME
CAIO FARIA DONATELLI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
2 - _____

CT 195/2014

17





ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

ANEXO - ITEM(S) DO CONTRATO

Pregão Presencial Nº 000044/2014

Processo: 022225 / 2013

Contrato Nº 000195/2014

Empresa: MULTIFACE SERVICOS E PRODUcoes LTDA ME

CNPJ: 17.543.423/0001-50

Endereço: AVENIDA COMENDADOR RAFAEL, 1615 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900050

Item	Lote	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
001	001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para manutenção de campos de futebol com grama natural, sendo já necessária a poda, controle de pragas e adubação em 20 campos, sendo 17 já existentes e 03 que serão inaugurados em breve no município. anexo x - planilha de quantitativos.	SERV.		1	487.990,000	487.990,00
							487.990

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
Estado do Espírito Santo

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

BDI: 28,5%

Data-base: Dezembro/2013

Item	Descrição dos Serviços	Qtde.	Unidade	Qtde. Horas Mês	Preço Unit	Total
1 MÃO-DE-OBRA						
1.1	Encarregado Técnico Agrícola	01	Homem x hora	189,20	13,5	2554,20
1.2	Jardineiros	04	Homem x hora	756,80	8,2	6205,76
				Sub-Total (Item 1.0)		8759,96
2 VEÍCULO E EQUIPAMENTOS						
2.1	Caminhão tipo 3/4 equipado com carroceria e cabine para transporte de no mínimo 08 (oito) funcionários	01	hora efetivamente trabalhada	189,20	19,8	3746,16
2.2	Trator podador de grama tipo Giro Zero 25 HP, incluso operador	02	hora efetivamente trabalhada	378,40	18,7	7076,08
2.3	Barraca tipo tenda acompanhada de um jogo de mesa e cadeiras retráteis e garrafa térmica 5 litros	01	conjunto x mês	1,00	835	835,00
				Sub-Total (Item 2.0)		11657,24
TOTAL (Mão-de-obra e Equipamentos)/MÊS						20417,20
TOTAL 12 MESES						245006,40
3	MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	Qtde.	Unidade	qtde. Horas Mês	Preço Unit.	Total
3.1	Pintura Mecanizada com tinta acrílica a base de agua e equipamento de pressão constante - das delimitações do campo de futebol	170.856	metro linear	XXX	0,71	121307,76
3.2	Adubo Químico NPK 10-10-10	30	Sc	XXX	90,2	2706,00
3.3	Adubo Químico NPK 20-05-20	30	Sc	XXX	105	3150,00
3.4	Calcário Dolomítico	40	Sc	XXX	23	920,00
3.5	Terra Preta	100	m3	XXX	68	6800,00
3.6	Areia de aterro	100	m3	XXX	65	6500,00
3.7	Grama esmeralda em tapetes	6.000	m2	XXX	9,2	55200,00
3.8	Adubo Organico	200	Ton	XXX	232	46400,00
				Sub-Total (Item 3.0) PREVISTOS 12 MESES		242983,76
TOTAL GLOBAL PARA O PRAZO DE 12 MESES						487990,00

Iconha**EXTRATO DE CONTRATO
CARTA CONVITE
Nº 009/2014****CONTRATO Nº 46/2014**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ICONHA/ES.

Contratada: CRISTINA CAPRINI DIAS ME.

Objeto: Aquisição de material de vestuário, uniformes e camisas.

Valor: R\$ 45.549,50 (quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Vigência: Da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2014.

Data da assinatura do contrato: 05 de abril de 2014.

Protocolo 43574

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS
nº 001/2013****Contrato nº 101/2013**

Contratante: Prefeitura Municipal de Iconha/ES.

Contratada: GM Eletrificações Ltda. Me.

Objeto: Majoração da obra do contrato nº 101/2013.

Valor: R\$ 82.782,26 (oitenta e dois mil setecentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Data da Assinatura do Contrato: 21/03/2014.

Protocolo 43414

Itaguaçu**TERMO DE RESCISÃO AO
CONTRATO Nº: 067/2014**

Processo: 1964/2014

Contratante: Município de Itaguaçu Estado do Espírito Santo/Fundo Municipal de Saúde

Contratada: Paderia e Confeitaria Complemento Ltda-ME

Decisão: rescindir a partir de 11/04/2014 o Contrato de nº 067/2014, com base no art. 77, combinado com os incisos IX e X do art. 78 da Lei 8.666/93.

Data Assinatura: 11/04/2014

Protocolo 43476

Iúna**DECRETO Nº 019/2014
"INSTITUI A PADRONIZAÇÃO
DA FROTA DE MÁQUINAS
PESADAS DO MUNICÍPIO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e Considerando, a necessidade de padronização das máquinas pesadas adquiridas pelo Poder Executivo Municipal, conforme preconiza o artigo 15, inciso I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.883, de 02 de junho de 1994.

Considerando, a necessidade de harmonizar os requisitos de economicidade, operacionalidade, capacidade técnica e manutenção; Considerando, as conclusões da "Comissão Especial de Avaliação para a Padronização da Frota de Máquinas Pesadas do Poder Executivo Municipal", instituída pelo Decreto nº 003/2012, de

25 de janeiro de 2013, nos autos do processo nº 806/2013, após criteriosa análise técnica;

RESOLVE:

Art. 1º A aquisição de máquinas pesadas a serem utilizadas no âmbito do Poder Executivo Municipal, fica condicionada à seguinte padronização:

I - Motoniveladoras no modelo VOLVO G950;

II - Escavadeiras hidráulicas no modelo VOLVO EC140BLC;

III - Rolos compactadores no modelo VOLVO SD10S;

IV - Pés carregadeiras no modelo VOLVO L60F;

V - Retroescavadeiras no modelo VOLVO SL70S.

Art. 2º As máquinas que já compõem o acervo serão substituídas gradativamente, de forma natural, à medida que não forem mais úteis para os serviços a que se destinam.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iúna/ES, 10 de abril de 2014

Rogério Cruz Silva

Prefeito Municipal

Protocolo 43536

Linhares**EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2014**

O Município de Linhares-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará às 10:00 horas, do dia 07 de maio de 2014, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2014, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa, para executar as obras de construção de rede de drenagem pluvial na Avenida Dom Lucas Moreira Neves, Bairro Palmital, neste Município. O edital e seus anexos estarão à disposição no site oficial do Município, no endereço eletrônico www.linhares.es.gov.br, sem custo ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal mediante o pagamento de taxa de R\$ 10,00 (dez reais).

Linhares-ES, 11 de abril de 2014.

Kátia Cilene dos Santos Félix

Presidente da CPL

Protocolo 43439

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 193/2014**

CONTRATANTE: O Município de Linhares - ES.

CONTRATADO: E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.

DATA ASSINATURA: 08/04/2014

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) Dias.

VALOR GLOBAL: R\$ 336.600,00

OBJETIVO: Concessão de Licença de Uso de Softwares de Gestão Pública Integrado, bem como Implantação, Conversão,

Treinamento, Testes e Serviços de Manutenção, Atendimento e Suporte Técnico, destinado atender a diversas secretarias, neste Município.

RECURSOS: 09.01.12.361.0962.2.007

07-07.01.04.123.0100.2.040

14- 1401.15.123.0100.2.113

3.3.90.39.0000

MODALIDADE: Dispensa

PROCESSO: 5148/2014

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 195/2014**

CONTRATANTE: O Município de Linhares - ES.

CONTRATADO: MULTIFACE SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA ME

DATA ASSINATURA: 11/04/2014

VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 487.990,00

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada, na realização de manutenção de campos de futebol, destinada a atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, lote 1.

RECURSOS: 17.01.27.812.0977.3.107

3.3.90.39.000

MODALIDADE: Pregão Presencial

PROCESSO: 22215/2013

Protocolo 43675

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 035/2014**

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Linhares - ES.

CONTRATADO: E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.

DATA ASSINATURA: 08/04/2014

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) Dias

VALOR GLOBAL: R\$ 34.500,00

OBJETIVO: concessão de Licença de Uso de Softwares de Gestão Pública Integrado, bem como Implantação, Conversão,

Treinamento, Testes e Serviços de Manutenção, Atendimento e Suporte Técnico, destinado atender a Secretaria de Saúde, neste Município.

RECURSOS: 08.01.10.122.0100.2.044

3.3.90.39.0000

MODALIDADE: Dispensa

PROCESSO: 5148/2014

Protocolo 43676

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 183/2014**

CONTRATANTE: O Município de Linhares - ES.

CONTRATADO: APARQ - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO RIO QUARTEL.

DATA ASSINATURA: 02/04/2014

VIGÊNCIA: 02/04/14 à 02/10/14

VALOR GLOBAL: R\$ 245.334,08

OBJETIVO: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atender às necessidades dos alunos do Ensino Fundamental (PNAEF), Entidades Filantrópicas, Programa Mais Educação, Educação Infantil (PNAEC) e Pré-Escola (PNAEP).

RECURSOS: 09.01.12.361.0962.2.077

09.01.12.361.0962.2.170

09.01.12.365.0962.2.084

09.01.12.365.0962.2.169

3.3.90.30.000

MODALIDADE: Chamada Pública

PROCESSO: 21.285/2013.

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 184/2014**

CONTRATANTE: O Município de Linhares - ES.

CONTRATADO: ASPER - ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DE REGÊNCIA "PESCADOR SABINO

BISPO DE OLIVEIRA

DATA ASSINATURA: 02/04/2014

VIGÊNCIA: 02/04/14 à 02/10/14

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00

OBJETIVO: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atender às necessidades dos alunos do Ensino Fundamental (PNAEF), Entidades Filantrópicas, Programa Mais Educação, Educação Infantil (PNAEC) e Pré-Escola (PNAEP).

RECURSOS: 09.01.12.361.0962.2.077

3.3.90.30.000

MODALIDADE: Chamada Pública

PROCESSO: 21.285/2013.

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 185/2014**

CONTRATANTE: O Município de Linhares - ES.

CONTRATADO: CAF COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE COLATINA.

DATA ASSINATURA: 02/04/2014

VIGÊNCIA: 02/04/14 à 02/10/14

VALOR GLOBAL: R\$ 75.150,00

OBJETIVO: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atender às necessidades dos alunos do Ensino Fundamental (PNAEF), Entidades Filantrópicas, Programa Mais Educação, Educação Infantil (PNAEC) e Pré-Escola (PNAEP).

RECURSOS: 09.01.12.361.0962.2.077

09.01.12.361.0962.2.170

09.01.12.365.0962.2.084

09.01.12.365.0962.2.169

3.3.90.30.000

MODALIDADE: Chamada Pública

PROCESSO: 21.285/2013.

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 186/2014**

CONTRATANTE: O Município de Linhares - ES.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PESQUEADORES DO GUAXE - APIQUÁ.

DATA ASSINATURA: 02/04/2014

VIGÊNCIA: 02/04/14 à 02/10/14

VALOR GLOBAL: R\$ 406.105,00

OBJETIVO: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atender às necessidades dos alunos do Ensino Fundamental (PNAEF), Entidades Filantrópicas, Programa Mais Educação, Educação Infantil (PNAEC) e Pré-Escola (PNAEP).

RECURSOS: 09.01.12.361.0962.2.077

09.01.12.361.0962.2.170

09.01.12.365.0962.2.084

09.01.12.365.0962.2.169

3.3.90.30.000

MODALIDADE: Chamada Pública

PROCESSO: 21.285/2013.

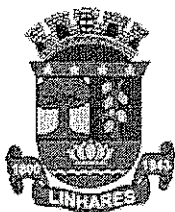
Protocolo 43678

Montanha**CONTRATO LOCAÇÃO DE
IMÓVEL**

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social.

Contratado: Sar Renato Evangelista de Souza.

Locação de Imóvel, localizado na Av. Antonio Paulino, 034 - Bairro Centro, nesta cidade de Montanha/ES, destinado ao abrigo família



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2014

“TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA MULTIFACE SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:”

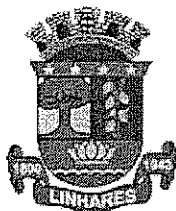
O **MUNICÍPIO DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede administrativa à Avenida Jones dos Santos Neves, 1292, Centro, Linhares-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.167.410/0001-88, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (INTERINO), ESTEFANO LUIZ SILOTE**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 057.503.987-65 e Carteira de Identidade nº 1.741.300 - ES, residente e domiciliado à Avenida Tomé de Souza, 897, Interlagos, Linhares-ES, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **MULTIFACE SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA ME**, estabelecida à Avenida Comendador Rafael, nº 1615, Centro, Linhares-ES, CEP 29.900-050, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº 17.543.423/0001-50, representada legalmente neste ato pelo Sr **CAIO FARIA DONATELLI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF (MF) nº 054.090.007-90 e C. I. 2091995 SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Idair Bortolotti, nº 434, Três Barras, Linhares-ES, CEP 29.907-220, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo de Aditivo ao Contrato nº 195/2014**, referente ao **Pregão Presencial nº 044/2014**, oriundo do **Processo Administrativo nº 22.225/2013 e apenso nº 5075/2015**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica **acrescido** ao constante da Cláusula Quinta do Contrato Nº 195/2014, o valor de R\$ 119.557,55 (cento e dezenove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) equivalentes a 24,5% do valor do Contrato, referente a contratação de empresa, para manutenção de campos de futebol, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes.



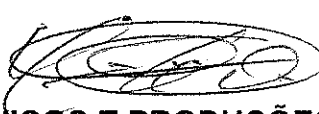
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

E por estarem justos e aditados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Linhares-ES, 09 de março de 2015.


**MUNICÍPIO DE LINHARES-ES
ESTEFANO LUIZ SILOTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CONTRATANTE**


**MULTIFACE SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA ME
CAIO FARIA DONATELLI
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Linhares**RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 127/2013**

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES
CONTRATADA: Editora e Gráfica de Notícias Correio do Estado Ltda ME
DATA ASSINATURA: 17/03/2015
OBJETIVO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento, com o correspondente valor de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).
 As demais cláusulas e condições do contrato supra citado, permanecerão inalteradas.
PROCESSO: 915/2013

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 195/2014**

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES
CONTRATADA: Multiface Serviços e Produções Ltda ME
DATA ASSINATURA: 09/03/2015
OBJETIVO: Acréscimo de itens ao Contrato Nº 195/2014, no valor de R\$ 119.537,55 (cento e dezenove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
 As demais cláusulas e condições do contrato supra citado, permanecerão inalteradas.
PROCESSO: 22.225/2013
Protocolo 139477

Nova Venécia

CONTRATO Nº 034/2015
Credenciamento nº 001/2014
Processo Originário nº 439776/2014 - Processo nº 447129/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES
Contratada: VIVIANE COUTINHO SANTOS

Objeto: O objeto deste Contrato consiste na apresentação do Grupo Teatral Trupe Paralela, a ser realizada nos dias 20 e 27 de março de 2015, durante os eventos "Dia do Teatro" e "Dia do Circo", na Feirarte, Praça do Granito.
Prazo de Vigência: 20/03/2015 a 30/04/2015.
Valor Total: R\$ 1.000,00.
Data Assinatura: 20/03/2015.
Protocolo 139110

CONTRATO Nº 033/2015
Concorrência Pública nº 002/2014 - Processo nº 441516/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES
Contratada: AMF CONSTRUTORA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de empreitada global com fornecimento de mão de obra e materiais para Reconstrução da Passarela de Pedestres Giuseppe Campo Dall'Orto, localizada sobre Rio Cricaré, neste Município, conforme plano de trabalho aprovado pela União, por intermédio do Ministério da

Integração Nacional/ Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil constante do processo nº 59030.0001-65/2014-42.

Prazo de Vigência: 20/03/2015 a 14/11/2015.

Valor Total: R\$ 3.760.565,35.

Data Assinatura: 20/03/2015.

Protocolo 139148

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2013 - Tomada de Preço nº 004/2013 Processo nº 446486/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES

Contratada: A&R EMPREENDIMENTOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP

DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência e execução do presente contrato de 16/03/2015 a 30/08/2015. Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

Data Assinatura: 13/03/2015.

Protocolo 139147

Pancas**RESUMO DOS CONTRATOS**

CONTRATO Nº 051/2015.

PROCESSO Nº 345/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Pancas. **CONTRATADO:** MARLEY DE OLIVEIRA JUNIOR - ME. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para execução de serviços de reprodução de cópias xerográficas nos tamanhos ofício A4 e ofício A2, de responsabilidade das Secretarias:

Administração - Rec. Próprio; Educação - Rec. MDE; Gabinete do Prefeito - Rec. Próprio e Turismo e Cultura - Rec. Próprio de acordo com as condições e especificações descritas no Anexo I deste Edital.

Valor Global: R\$ 51.600,00.
Período de Vigência: 20 de Março de 2015 até 31 de Dezembro de 2015.
Data assinatura: 20/03/2015.

CONTRATO Nº 052/2015.

PROCESSO Nº 345/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Pancas. **CONTRATADO:** MARLEY DE OLIVEIRA JUNIOR - ME. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para execução de serviços de reprodução de cópias xerográficas nos tamanhos ofício A4 e ofício A2, de responsabilidade da Secretaria Saúde - Rec. Próprio de acordo com as condições e especificações descritas no Anexo I deste Edital.

Valor Global: R\$ 6.000,00.
Período de Vigência: 20 de Março de 2015 até 31 de Dezembro de 2015.
Data assinatura: 20/03/2015.

CONTRATO Nº 053/2015.

PROCESSO Nº 345/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015.

Contratante:

Prefeitura Municipal de Pancas. **CONTRATADO:** MARLEY DE OLIVEIRA JUNIOR - ME. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para execução de serviços de reprodução de cópias xerográficas nos tamanhos ofício A4 e ofício A2, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social - Rec. CREAS-SCFV e Casa Lar, de acordo com as condições e especificações descritas no Anexo I deste Edital. **Valor Global:** R\$ 4.800,00. **Período de Vigência:** 20 de Março de 2015 até 31 de Dezembro de 2015.
Data assinatura: 20/03/2015.

CONTRATO Nº 054/2015.

PROC: Nº 345/2015.

P.P Nº 018/2015. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Pancas. **Contratado:** VITA COMERCIAL LTDA ME. **Objeto:** Aquisição de brinquedos para montagem da brinquedoteca Assistência Social. **Valor Global:** R\$ 10,00. **Período de Vigência:** 20/03/2015 até 31/12/2015. **Data assinatura:** 20/03/2015.

CONTRATO Nº 055/2015.

PROCESSO Nº 209/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Pancas. **CONTRATADO:** OTT COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA EPP. **OBJETO:** Aquisição de brinquedos para montagem da brinquedoteca, onde serão desenvolvidas ações para as crianças e adolescentes enquanto os pais participam de ações no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, conforme especificação do anexo I do presente edital de responsabilidade da Secretaria Municipal Assistência Social, sendo utilizado recurso do Fundo Municipal de Assistência Social. **Valor Global:** R\$ 438,00. **Período de Vigência:** 23 de Março de 2015 até 23 de Junho de 2015.
Data assinatura: 23/03/2015.

CONTRATO Nº 056/2015.

PROCESSO Nº 209/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Pancas. **CONTRATADO:** FARIAS & SILVA LTDA ME. **OBJETO:** Aquisição de brinquedos para montagem da brinquedoteca, onde serão desenvolvidas ações para as crianças e adolescentes enquanto os pais participam de ações no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, conforme especificação do anexo I do presente edital de responsabilidade da Secretaria Municipal Assistência Social, sendo utilizado recurso do Fundo Municipal de Assistência Social. **Valor Global:** R\$ 3.709,10. **Período de Vigência:** 23 de Março de 2015 até 23 de Junho de 2015.
Data assinatura: 23/03/2015.

AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Protocolo 139378

RESUMO DOS CONTRATOS

CONTRATO Nº 057/2015.

PROCESSO Nº 600/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Pancas. **CONTRATADO:** MANOEL PEREIRA DANIEL. **OBJETO:** Locação de um imóvel, visando à instalação em residência a Senhora Eliete Dias Dos Santos. **Valor Global:** R\$ 1.140,00. **Período de Vigência:** 05/03/2015 até 05/09/2015.
Data assinatura: 23/03/2015.

CONTRATO Nº 058/2015.

PROCESSO Nº 701/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Pancas. **CONTRATADO:** OMENARIO FERREIRA DE OLIVEIRA. **OBJETO:** Locação de um imóvel, visando à instalação em residência a Senhora Maria Aparecida Raimundo Silva. **Valor Global:** R\$ 1.200,00. **Período de Vigência:** 13/03/2015 até 13/09/2015.
Data assinatura: 24/03/2015.

CONTRATO Nº 059/2015.

PROCESSO Nº 340/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Pancas. **CONTRATADO:** JUSANIA GOMES RODRIGUES PETINENTE - ME. **OBJETO:** Contratação de empresa para servir refeições para atender a Secretaria Municipal de Saúde na realização de eventos e cursos. **Valor Global:** R\$ 5.915,00. **Período de Vigência:** 26/03/2015 até 31/12/2015.
Data assinatura: 26/03/2015.

CONTRATO Nº 060/2015.

PROCESSO Nº 340/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Pancas. **CONTRATADO:** JUSANIA GOMES RODRIGUES PETINENTE - ME. **OBJETO:** Contratação de empresa para servir refeições para atender a Secretaria Municipal na realização de eventos e cursos, referente à Secretaria de Assistência Social. **Valor Global:** R\$ 7.098,00. **Período de Vigência:** 26/03/2015 até 31/12/2015.
Data assinatura: 26/03/2015.

CONTRATO Nº 061/2015.

PROCESSO Nº 340/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Pancas. **CONTRATADO:** JUSANIA GOMES RODRIGUES PETINENTE - ME. **OBJETO:** Contratação de empresa para servir refeições para atender as Secretarias Municipais na realização de eventos e cursos, referente às Secretarias de: Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Gabinete Prefeito, Turismo e Cultura Esporte e lazer e Educação. **Valor Global:** R\$ 26.499,20. **Período de Vigência:** 26/03/2015 até 31/12/2015.
Data assinatura: 26/03/2015.

CONTRATO Nº 062/2015.

PROCESSO Nº 75/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2014

**“TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LINHARES, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA MULTIFACE SERVIÇOS
E PRODUÇÕES LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:”**

O MUNICÍPIO DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede administrativa à Avenida Jones dos Santos Neves, 1292, Centro, Linhares-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.167.410/0001-88, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, o Senhor **ESTEFANO LUIZ SILOTE**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 057.503.987-65 e Carteira de Identidade nº 1.741.300 - ES, residente e domiciliado à Avenida Tomé de Souza, 897, Interlagos, Linhares-ES, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **MULTIFACE SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA ME**, estabelecida à Avenida Comendador Rafael, nº 1615, Centro, Linhares-ES, CEP 29.900-050, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº 17.543.423/0001-50, representada legalmente neste ato pelo Sr **CAIO FARIA DONATELLI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF (MF) nº 054.090.007-90 e C. I. 2091995.SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Idair Bortolotti, nº 434, Três Barras, Linhares-ES, CEP 29.907-220, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo de Aditivo ao Contrato nº 195/2014**, referente ao **Pregão Presencial nº 044/2014**, oriundo do **Processo Administrativo nº 22.225/2013 e apenso nº 5075/2015**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 11/04/2014, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

Fica prorrogado o prazo de execução, constante da Cláusula Sétima do mesmo contrato, **por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato em tela, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 607.547,55** (seiscentos e sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), referente a Contratação de empresa especializada, na realização de manutenção de campos de futebol, destinada a atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, deste Município.

A celebração do presente Termo Aditivo não impedirá a análise do pedido de reajuste, garantindo-a posteriormente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA:

2º Termo Aditivo – Contrato nº 195 /2014

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo, correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no exercício de 2015, a saber:

17 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

1701.278120977.3.107 – Reforma, ampliação, manutenção e construção de quadras, campos e complexos.

3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso – 1000000 – Recursos Ordinários - Ficha: 0020

As despesas para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal de Esporte e Lazer, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes.

E por estarem justos e aditados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Linhares-ES, 09 de abril de 2015.

MUNICÍPIO DE LINHARES-ES
ESTEFANO LUIZ SILOTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CONTRATANTE

MULTIFACE SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA ME
CAIO FARIA DONATELLI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

2º Termo Aditivo – Contrato nº 195 /2014

2

4

Vitória (ES), Quarta-feira, 29 de Abril de 2015.

(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Linhares-ES).
PAD nº 16.393/2011

DECRETO Nº. 593/2015, DE 22/04/2015, com efeitos a partir do dia 30/04/2015.

Fica **DEMITIDO POR JUSTA CAUSA** o servidor **MARCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, do cargo de provimento efetivo de **TRABALHADOR BRACAL**, com base no inciso III, do art. 187 da Lei nº 1.347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Linhares-ES).
PAD nº 973/2014

DECRETO Nº. 594/2015, DE 22/04/2015.

Fica **DEMITIDO POR JUSTA CAUSA** o servidor **PAULO SERGIO CASSIMIRO DA SILVA**, do cargo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, com base no inciso II, do art. 187 da Lei nº 1.347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Linhares-ES).
PAD nº 13.794/2013

Protocolo 146730

RESUMO DO CONTRATO Nº 132/2015

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.
CONTRATADO: JB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.
DATA ASSINATURA: 17/04/2015
VIGÊNCIA: 02 (dois) Meses
VALOR GLOBAL: R\$ 114.300,00
OBJETIVO: aquisição de material de permanente (viveiro agrícola telado), destinada a atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento, lotes 04 e 07, Conforme Convênio nº 793.429/2013.
RECURSOS: 10
10.01.20.606.0601.3.122
4.4.90.52.00000
MODALIDADE: Pregão Presencial
PROCESSO: 14.807/2014

RESUMO DO CONTRATO Nº 133/2015

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.
CONTRATADO: JKL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MAQUINA E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.
DATA ASSINATURA: 17/04/2015
VIGÊNCIA: 02 (dois) Meses
VALOR GLOBAL: R\$ 26.440,00
OBJETIVO: aquisição de material de permanente (viveiro agrícola telado), destinada a atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento, lotes 01 e 03, Conforme Convênio nº 793.429/2013.
RECURSOS: 10
10.01.20.606.0601.3.122
4.4.90.52.00000
MODALIDADE: Pregão Presencial
PROCESSO: 14.807/2014

RESUMO DO CONTRATO Nº 134/2015

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.
CONTRATADO: LUBIANA MAQUINA

AGRICOLA LTDA
DATA ASSINATURA: 17/04/2015
VIGÊNCIA: 02 (dois) Meses
VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00
OBJETIVO: aquisição de material de permanente (viveiro agrícola telado), destinada a atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento, lote 02, Conforme Convênio nº 793.429/2013.
RECURSOS: 10
10.01.20.606.0601.3.122
4.4.90.52.00000
MODALIDADE: Pregão Presencial
PROCESSO: 14.807/2014

RESUMO DO CONTRATO Nº 135/2015

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.
CONTRATADO: USITEKE USINAGENS EM GERAL LTDA ME
DATA ASSINATURA: 17/04/2015
VIGÊNCIA: 02 (dois) Meses
VALOR GLOBAL: R\$ 64.736,00
OBJETIVO: aquisição de material de permanente (viveiro agrícola telado), destinada a atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento, lote 05, Conforme Convênio nº 793.429/2013.
RECURSOS: 10
10.01.20.606.0601.3.122
4.4.90.52.00000
MODALIDADE: Pregão Presencial
PROCESSO: 14.807/2014

RESUMO DO CONTRATO Nº 140/2015

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.
CONTRATADO: TERESINHA MANENTI- LANCHONETE E RESTAURANTE EPP.
DATA ASSINATURA: 23/04/2015
VIGÊNCIA: Até 31/12/2015
VALOR GLOBAL: R\$ 7.250,00
OBJETIVO: aquisição de material de consumo (marmiteix e refrigerante), destinada a atender o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município.
RECURSOS: 06
06.23.08.244.0100.2.029
3.3.90.30.00000
MODALIDADE: Pregão Presencial
PROCESSO: 076/2015

RESUMO DO CONTRATO Nº 148/2015

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.
CONTRATADO: S/A A GAZETA
DATA ASSINATURA: 28/04/2015
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR GLOBAL: R\$ 54.450,00
OBJETIVO: contratação de jornal de circulação regional diária para publicação dos atos oficiais desta Municipalidade.
RECURSOS: 02
02.01.04.122.0100.2.168
3.3.90.39.000
MODALIDADE: Pregão Presencial
PROCESSO: 02956/2015
Protocolo 146861

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO FMS Nº 132/2013
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Linhares-ES
CONTRATADA: Fundação Beneficente Rio Doce
DATA ASSINATURA: 07/04/2015
OBJETIVO: Fica rescindido unilateralmente o presente contrato, nos termos do artigo 79, I, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a ocorrência do disposto no artigo 78, XII, do mesmo diploma legal.
PROCESSO nº: 5625/2013
Protocolo 146927

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2014

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES
CONTRATADA: Multiface Serviços e Produções Ltda ME
DATA ASSINATURA: 09/04/2015
OBJETIVO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento, com o correspondente valor de R\$ 607.547,55 (seiscentos e sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). As demais cláusulas e condições do contrato supra citado, permanecerão inalteradas.
PROCESSO: 22.225/2013
Protocolo 146930

Montanha

RESUMO DE CONTRATO Nº 00009/2015.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde/FMS.
Contratada: BRITO E SILVA COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde/FMS.
Valor: R\$ 110.156,00 (cento e dez mil e cinquenta e seis reais).
LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 003/2015. Montanha, 31 de março de 2015.
Viviane Silva Santos
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

RESUMO DE CONTRATO Nº 00010/2015.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde/FMS.
Contratada: ROCHA E CAIRES LTDA EPP. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde/FMS.
Valor: R\$ 169.873,30 (cento e sessenta e nove mil e oitocentos e setenta e três reais e trinta centavos).
LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 003/2015. Montanha, 31 de março de 2015.
Viviane Silva Santos
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

RESUMO DE CONTRATO Nº 00011/2015.
Contratante: Secretaria Municipal

de Saúde/FMS.
Contratada: WASHINGTON LUIZ ALVES DE MELO ME.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde/FMS.
Valor: R\$ 89.053,80 (oitenta e nove mil e cinquenta e três reais e oitenta centavos).
LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 003/2015. Montanha, 31 de março de 2015.
Viviane Silva Santos
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 146656

TOMADA DE PREÇOS 006/2015.

Fica prorrogado até o dia 20 de julho de 2015 o contrato com a empresa Pavinorte Premoldados Ltda referente a tomada de preços 006/2015 assinado no dia 20 de novembro de 2014, referente as obras de Construção do Centro de Convivência da Melhor Idade/Fundo Cidades na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.
Montanha, 15 de abril de 2015.
RICARDO DE AZEVEDO FAVARATO
Prefeito Municipal

Protocolo 146658

Mucurici

P M MUCURICI AVISO

CONVITE Nº 09/2015 CONTRATO Nº 35/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mucurici/ES;
CONTRATADO: Filipe dos Santos Wagmacker. VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais. OBJETO: Contratação de um Arquiteto e Urbanista para prestar serviços nesta Prefeitura Municipal. PERÍODO: De 04/05 a 31/12/2015, podendo ser prorrogado se for de interesse das partes.

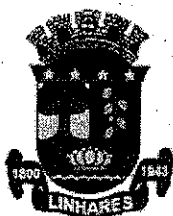
Mucurici/ES, 28 de abril de 2015
Osvaldo Fernandes de Oliveira

Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 146665

Pedro Canário

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Trata-se de processo administrativo protocolado sob o nº 6201/2014, de autoria da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, pelo qual solicitem **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ARBITRAGEM DE JOGOS ESPORTIVOS QUE SERÃO REALIZADOS NO DIA 1º DE MAIO (FESTA DO TRABALHADOR)** na modalidade de dispensa de licitação, com base no art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Assim, investido no cargo de Prefeito Municipal de Pedro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2014

**“TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LINHARES, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA MULTIFACE SERVIÇOS
E PRODUÇÕES LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:”**

O **MUNICÍPIO DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede administrativa à Avenida Jones dos Santos Neves, 1292, Centro, Linhares-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.167.410/0001-88, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**, senhor **JOSÉ CARLOS FIOROT**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 364.667.437-72 e Carteira de Identidade nº 360.094 - ES, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Pedrinha, 1421 - Aptº 101, Centro, Linhares-ES, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **MULTIFACE SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA ME**, estabelecida à Avenida Comendador Rafael, nº 1615, Centro, Linhares-ES, CEP 29.900-050, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº 17.543.423/0001-50, representada legalmente neste ato pelo Sr **CAIO FARIA DONATELLI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF (MF) nº 054.090.007-90 e C. I. 2091995 SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Idair Bortolotti, nº 434, Três Barras, Linhares-ES, CEP 29.907-220, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo de Aditivo ao Contrato nº 195/2014**, referente ao **Pregão Presencial nº 044/2014**, oriundo do **Processo Administrativo nº 22.225/2013 e apensos nºs 5075/2015 e 2818/2016**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES CONTRATUAIS:

Fica decrescido do valor constante da Cláusula Quinta do Contrato Nº 195/2014, o valor de R\$ 151.886,89 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos), equivalentes ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a planilha anexa, conforme orientação do Comitê de Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 11/04/2014, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

Fica prorrogado o prazo de execução, constante da Cláusula Sétima do mesmo contrato, **por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento.**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato em tela, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 455.660,66 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos), referente a Contratação de empresa especializada, na realização de manutenção de campos de futebol, destinada a atender a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, deste Município.

3º Termo Aditivo – Contrato nº 195 /2014

I



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

A celebração do presente Termo Aditivo não impedirá a análise do pedido de reajuste, garantindo-a posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo, correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no exercício de 2016, a saber:

15 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
1503.278120977.3.107 – Reforma, Ampliação, Manutenção e Construção de Quadras, Campos e Complexos
3.3.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso – 10000000 – Recursos Próprios - Ficha: 146

As despesas para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes.

E por estarem justos e aditados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Linhares-ES, 07 de abril de 2016

MUNICÍPIO DE LINHARES-ES

JOSÉ CARLOS FIOROT

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

CONTRATANTE

MULTIFACE SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA ME

CAIO FARIA DONATELLI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

3º Termo Aditivo – Contrato nº 195 /2014

2

Vitória (ES), Quinta-feira, 05 de Maio de 2016.

mil, dezoito reais e oitenta e oito centavos),
As demais Cláusulas e condições do contrato supra citado, permanecerão inalteradas.
PROCESSO: 24.902/2014

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2014

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES
CONTRATADA: Multiface Serviços e Produções Ltda ME
DATA ASSINATURA: 07/04/2016
OBJETIVO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento, com decréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), no valor de R\$ 151.886,89 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos), sendo o correspondente valor para o período prorrogado de R\$ 455.660,66 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
As demais Cláusulas e condições do contrato supra citado, permanecerão inalteradas.
PROCESSO: 22.225/2013

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 015/2015

LOCATÁRIO: Município de Linhares-ES
LOCADOR: Adelson Tesolini
DATA ASSINATURA: 23/03/2016
OBJETIVO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento, com o correspondente valor de R\$ 31.320,00 (trinta e um mil, trezentos e vinte reais).
As demais Cláusulas e condições do contrato supra citado, permanecerão inalteradas.
PROCESSO: 25.514/2014

Protocolo 233662

MUCURICI

DECRETO Nº 2128, DE 02 DE MAIO DE 2016. DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELA ESTIAGEM-1.4.1.1.0, CONFORME IN/MI 01/2012. O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Complementar Estadual nº 694, de 08 de maio de 2013 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, CONSIDERANDO: I- Que o município de Mucurici vem passando por longos períodos de estiagem, tendo seus recursos hídricos comprometidos pela baixa incidência pluviométrica desde o segundo semestre do ano de 2013; e que grande parte da população vem sofrendo com a escassez de água, impactando diretamente na produtividade agrícola, principal renda do município. II- Que os danos econômicos com comprometimento dos recursos financeiros, implicaram na impossibilidade Administrativa de ação por parte da Gestão Pública Municipal; III- Que o parecer

da COMDEC de Mucurici, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência. DECRETA: Art. 1º. Fica declarado Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre-FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem-1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 01/2012. Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do COMDEC Mucurici, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução. Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do COMDEC. Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a: I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano. Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população. Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre. § 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras. § 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade. Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, não podendo ser prorrogado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2016. Osvaldo Fernandes da Oliveira Junior
Prefeito Municipal
Protocolo 233635

Nova Venécia

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 094/2015 - Pregão Presencial nº 018/2015 - Processo nº 469676/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES
Contratada: ARTIFLEX MÓVEIS ESCOLARES LTDA - ME
DO ADITIVO: Prorrogação do prazo do contrato de 01/05/2016 a 31/08/2016. Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.
Data Assinatura: 29/04/2016.
Protocolo 233486

Pancas

DECRETO Nº 6210/2016
Pancas- ES, 05 de Maio de 2016.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO SOB EDITAL DE Nº. 001/2013".
O Prefeito Municipal de Pancas AGMAIR ARAÚJO NASCIMENTO, no uso das competências que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o inciso I do artigo 9º da Lei 827/2004,
DECRETA.
Art. 1º Ficam nomeados os candidatos, abaixo relacionados aprovados em concurso público, para ocuparem os cargos estabelecidos no EDITAL de nº. 001/2013. Devendo os mesmos se apresentarem na Prefeitura Municipal de Pancas, Setor de Recursos Humanos, localizado na Avenida Treze de Maio, nº 476, Centro, Pancas - ES, CEP: 29.750-000 a partir de 05 de maio de 2016, das 08 às 16 horas. Para que desta forma, possam tomar posse para os cargos nos quais foram aprovados, conforme classificação nas provas teóricas, de títulos e prática:

FISIOTERAPEUTA

385002748	MAYARA BARBOSA
DE FARIA	23
385002164	KLÉRISSON
MOSCATO GOMES	23
385001576	MARCOS RIBEIRO
BERALDO	23

PSICÓLOGO

385003256	DEIDRE IRENE
MILLI	26

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE,
Gabinete do Prefeito Municipal de Pancas, 05 de Maio de 2016.

AGMAIR ARAÚJO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Pancas

Registrada e Publicada na Seção de Expediente em 05 de Maio de 2016.

ADRIANA ANDRÉ DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
Protocolo 233622

RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO Nº 061/2016.
PROCESSO Nº 32/2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pancas. CONTRATADA: AFRT PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA ME. OBJETO: Aquisição de pneus, câmara de ar e protetor para a frota de veículos e máquinas desta municipalidade conforme especificação do anexo I do presente edital de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Valor total: R\$ 2.730,68. Período de Vigência: 08/04/2016 até 08/08/2016.
Data assinatura: 08/04/2016.

CONTRATO Nº 062/2016.
PROCESSO Nº 32/2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pancas. CONTRATADA: AFRT PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA ME. OBJETO: Aquisição de pneus, câmara de ar e protetor para a frota de veículos e máquinas desta municipalidade conforme especificação do anexo I do presente edital de responsabilidade das Secretarias Municipais de: Educação, Agricultura e Meio Ambiente, Gabinete do Prefeito, Obras. Valor total: R\$ 113.679,08. Período de Vigência: 08/04/2016 até 08/08/2016.
Data assinatura: 08/04/2016.

CONTRATO Nº 063/2016.
PROCESSO Nº 32/2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pancas. CONTRATADA: STOP CAR PNEUS EIRELI ME. OBJETO: Aquisição de pneus, câmara de ar e protetor para a frota de veículos e máquinas desta municipalidade conforme especificação do anexo I do presente edital de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor total: R\$ 4.976,00. Período de Vigência: 08/04/2016 até 08/08/2016.
Data assinatura: 08/04/2016.

CONTRATO Nº 064/2016.
PROCESSO Nº 32/2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pancas. CONTRATADA: STOP CAR PNEUS EIRELI ME. OBJETO: Aquisição de pneus,



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT Nº 000840/2015

Processo Nº: 055537 / 2015

Requerente...: TONY FARIA BALDI

Carteira Nº...: ES-013538/D

Título.....: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Nº de Folhas: 002

Folha Nº: 1

CERTIFICAMOS, de ordem do senhor Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, que o profissional acima qualificado, procedeu a(s) ANOTAÇÃO(ÕES) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, constantes do presente certificado, tendo comprovado a efetiva realização dos serviços de acordo com a Resolução Nº 1025/2009 do CONFEA.

Esta certidão é para fins de Cadastramento e Licitação. E nada mais tendo sido requerido, Eu VANDEIR ALMEIDA DO ROSARIO, TÉCNICO(A) DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, lavrei e datei a presente Certidão, que vai por mim assinada, e devidamente visada pelo(a) Gerente de Atendimento Crea/ES, Engº Civil JOSÉ MARIA COLA DOS SANTOS, por delegação da Presidência do CREA - ES

Vitória, 18 de Junho de 2015.

Vandeir Almeida do Rosario
Téc. de Serv. Operacionais
Matr. 108 - CREA-ES

Engº Civil José Maria Cola dos Santos
Gerente de Atendimento
CREA 460-D/ES

A presente CERTIDÃO tem validade permanente
Válida somente com a chancela do CONSELHO



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT Nº 000840/2015

Profissional: **TONY FARIA BALDI**

Protocolo Nº: **055537/2015**

Carteira.....: **ES-013538/D**

Título(s) :

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

ART Nº: 0820150042133

Empresa Executora: **MULTIFACE SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA ME**

Contratante: **MUNICÍPIO DE LINHARES**

Local da Obra: **MUNICÍPIO DE LINHARES**

Município: **LINHARES**

UF: **ES**

Atividades Técnicas:

ASSISTÊNCIA TÉCNICA/ ASSESSORIA

TÉCNICA/ CONSULTORIA TÉCNICA

-----XXXX-----XXXX-----XXXX-----

Natureza da Obra/Serviço:

OUTROS

-----XXXX-----XXXX-----XXXX-----

Tipo de Obra:

OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS

-----XXXX-----XXXX-----XXXX-----

Projetos/Serviços:

OUTROS PROJETOS/SERVIÇOS

-----XXXX-----XXXX-----XXXX-----

Resumo do Contrato:

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, NOS CAMPOS DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE LINHARES, DE ACORDO COM O CONTRATO Nº. 195/2014, QUE CONSISTE EM: - MANUTENÇÃO GERAL DOS GRAMADOS, IRRIGAÇÃO ESCAMOTEÁVEL, CORREÇÃO DE SOLO, COMBATE QUÍMICO A PRAGAS E PLANTAS E DANINHAS, ADUBAÇÃO E COBERTURA DE GRAMADOS, PLANTIO DE GRAMAS, PODA MECANIZADA, PINTURA MECANIZADA PARA DEMARCAÇÃO, LIMPEZA DE ÁREAS ADJACENTES, (CONTRATO Nº 195/2014, ASSINADO EM 11/04/2014). ---xxx ---xxx ---xxx--- xxx---

Documento de Conclusão:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EXPEDIDO PELA CONTRATANTE EM 11/05/2015, ASSINADO PELO SRº. ESTÉFANO LUIZ SILOTE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E O ENGº. AGRÔNOMO, PAULO EUSTÁQUIO NOVAIS LIMA - CONTRATADO, CERTIFICADO POR ESTE CONSELHO. ---xxx ---xxx ---xxx--- xxx---

RESTRIÇÕES :

"NÃO HÁ RESTRIÇÕES."

Atestado Certificado com aposição de selo(s) de segurança numerado(s) de A 0046353 até A 0046354.

Vitória, 18 de Junho de 2015.

www.creaes.org.br

Folha :002

Vandeir Almeida do Rosário
Téc. de Serv. Operacionais
Matr. 106 - CREA-ES

Engº Civil José Maria Cola dos Santos
Gerente de Atendimento
CREA 460-D/ES



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede administrativa à Avenida Jones dos Santos Neves, 1292 – Centro – Linhares-ES, inscrito no CNPJ: 27.167.410/0001-88, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. ESTÉFANO LUIZ SILOTE, certifica para todos os fins de prova, que os serviços referentes a MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL, em várias localidades deste Município, de que trata o **contrato Nº195/2014**, firmado com a empresa MULTIFACE SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA ME, com sede da Rua Henrique de Coimbra, nº 305, Bairro Interlagos, Linhares-ES, CNPJ: 17.543.423/0001-50, registro no CREA-ES 13378, tendo como responsável técnico o Engenheiro Agrônomo TONY FARIA BALDI, CREA-ES 013538/D, foram executados durante o período de 11/04/2014 à 11/04/2015 bem como especificado na **ART 0820150042133**.

Os serviços foram aceitos e concluídos, e não houve outro profissional envolvido senão o responsável técnico indicado, obedecendo aos padrões técnicos exigidos. Segue abaixo a discriminação dos serviços e planilha em anexo.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS GRAMADOS

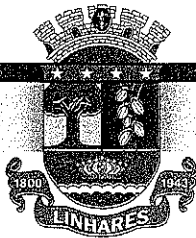
- Coleta de papéis, detritos, resíduos ou objetos estranhos dentro dos campos de futebol e entorno;
- Trabalho de correção e nivelamento de solo;
- Combate químico a formigas, cupins, pragas em geral e ervas daninha antes do plantio de grama e posteriormente durante a manutenção;
- Instalação e manutenção de sistema de irrigação escamoteável;
- Aplicação de Herbicida com implementos e bomba costal;
- Adubação química e orgânica de cobertura conforme as necessidades;
- Controle de tiririca, folhas largas e lagartas;
- Poda mecanizada;
- Pintura mecanizada para demarcação;
- Limpeza de áreas adjacentes em geral com capina, varrição e rastelamento incluindo coleta de resíduos diversos e destinação.

Linhares-ES, 11 de Maio de 2015.



ESTÉFANO LUIZ SILOTE
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PAULO EUSTÁQUIO NOVAIS LIMA
Eng. Agrônomo CREA-ES 13378/D – GO
PML – Matrícula: 6414



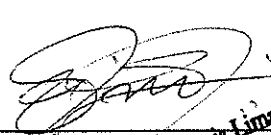
PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	MÃO DE OBRA		
1.1	Encarregado Téc. Agrícola	Homem	01
1.2	Jardineiros	Homem	04
2	VEÍCULO E EQUIPAMENTOS		
2.1	Caminhão tipo ¾ equipado com carroceria para transporte de 08 funcionários	Unidade	01
2.2	Trator podador de grama tipo Giro Zero 25HP incluso operador	Unidade	02
2.3	Barraca tipo tenda com jogo de mesa e cadeiras retráteis e garrafa 5 lt	Unidade	01
3	MATERIAIS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
3.1	Pintura mecanizada com tinta acrílica e equipamento de pressão constante	Mt. Linear	170.856,00
3.2	Adubo químico NPK 10-10-10	Saco	30
3.3	Adubo químico NPK 20-05-20	Saco	30
3.4	Calcário Dolomítico	Saco	40
3.5	Terra Preta	M³	100
3.6	Areia de Aterro	M³	100
3.7	Grama Esmeralda em Tapetes	M²	6.000,00
3.8	Adubo Orgânico	Tonelada	200

Linhares-ES, 11 de Maio de 2015.




ESTÉFANO LUIZ SILOTE
Secretário Municipal de Esporte e Lazer


PAULO EUSTÁQUIO NOVAES LIMA
Eng. Agrônomo
PML - Matrícula 300414
CREA 300414

ORGÃO:

Processo n°

Rubrica

[illegible]